

# RELATÓRIO E CONTAS

# 2024

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

---

## Formato eletrónico único europeu (ESEF) e versão PDF

Este documento constitui uma versão não oficial e não auditada em formato PDF do Relatório Anual 2024 da Cofina, SGPS, S.A.. Esta versão foi preparada para facilitar o seu uso e não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e foi aprovada a 31 de janeiro de 2025. Este documento é uma cópia integral da referida informação financeira. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



**COFINA, SGPS, S.A.**  
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818  
4100 – 320 Porto PORTUGAL  
Tel: + 351 22 834 65 00

[www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

---

## ÍNDICE

(SECÇÕES INCLUÍDAS NO PRESENTE DOCUMENTO)

### RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE, que inclui o RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E NOTAS ANEXAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

# RELATÓRIO DE GESTÃO

**31 de dezembro de 2024**

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	6
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO .....	6
EVOLUÇÃO BOLSISTA .....	7
ATIVIDADE DA EMPRESA .....	9
ANÁLISE FINANCEIRA .....	10
GESTÃO DE RISCO .....	13
PERSPECTIVAS FUTURAS .....	14
ANÁLISE DAS CONTAS INDIVIDUAIS .....	15
PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL .....	15
DISPOSIÇÕES LEGAIS .....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	19
ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO .....	20

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### **Senhores acionistas**

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. (daqui em diante “Cofina” ou “Sociedade”), em observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresenta o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2024.

## **ENQUADRAMENTO ECONÓMICO**

O ano de 2024 tem sido marcado por desafios económicos persistentes, com a inflação global a manter-se em níveis elevados, embora tenha registado uma desaceleração em comparação com os picos de 2022. A inflação continua a ser um tema central nas principais economias, devido ao impacto contínuo das políticas monetárias restritivas implementadas pelos principais bancos centrais ao longo de 2023. O crescimento económico mundial foi moderado, com os custos elevados da energia e a instabilidade geopolítica a dificultarem uma recuperação mais robusta.

O início de 2024 manteve uma tendência de crescimento mais contido, refletindo os efeitos das políticas de aperto monetário e do aumento das taxas de juros, principalmente nas economias avançadas. O mercado de trabalho global continuou a mostrar resiliência, com uma taxa de desemprego relativamente baixa em várias regiões, embora já se comecem a notar sinais de abrandamento na criação de postos de trabalho em diversas economias.

Em termos geopolíticos, a guerra na Ucrânia manteve-se como um fator de incerteza, com impactos significativos nos mercados e nas economias globais. Para além disso, as tensões no Médio Oriente, que se mantêm em 2024, geram preocupações adicionais, não só em termos de segurança, mas também no que diz respeito ao aumento dos preços das matérias-primas, particularmente da energia.

Apesar deste cenário desafiador, o crescimento económico mundial ficou próximo de 3% em 2024, ligeiramente abaixo dos 3,1% registados em 2023. As economias emergentes, como a China e várias nações da Ásia, continuam a apresentar um desempenho superior ao das economias desenvolvidas, refletindo a recuperação pós-pandemia e uma maior adaptação às novas dinâmicas globais.

A inflação global, que se situou em cerca de 6,7% em 2023, reduziu para cerca de 5,7% em 2024, com as pressões sobre os preços de bens e serviços a manterem-se, embora de forma menos intensa. A expectativa é que, a partir de 2025, a inflação venha a desacelerar para níveis mais próximos das metas dos bancos centrais, à medida que os custos energéticos se estabilizem e as taxas de juro nas economias mais avançadas possam começar a diminuir.

A recuperação económica continuará a ser desigual entre as diferentes regiões, com as economias avançadas a registar um crescimento moderado, enquanto as economias emergentes apresentarão um desempenho mais forte. As previsões apontam para uma aceleração do crescimento em 2025, com uma recuperação mais robusta à medida que os efeitos das políticas monetárias restritivas comecem a abrandar.

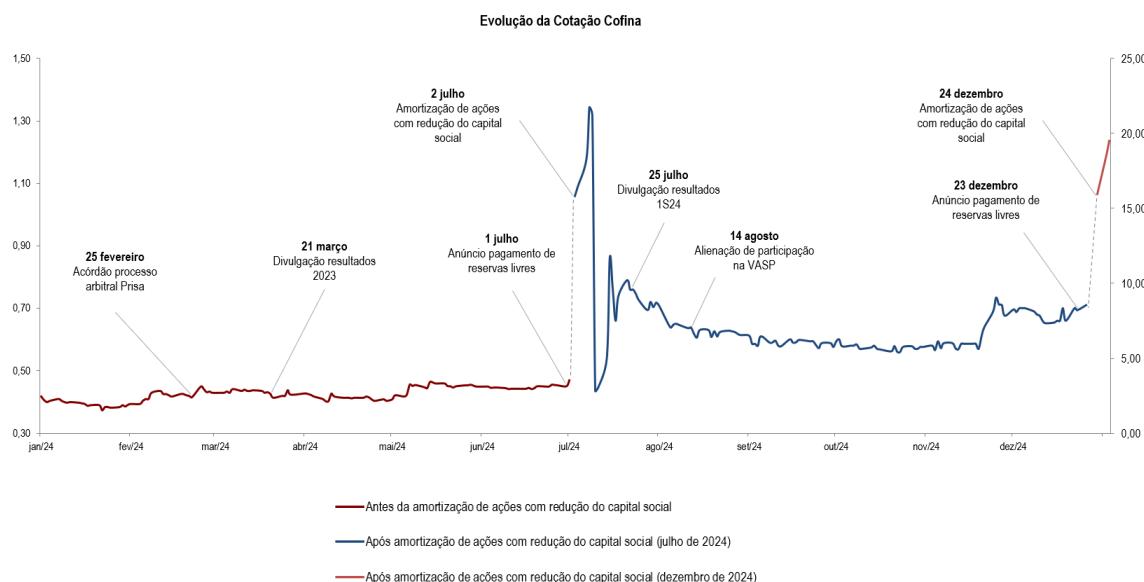
# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

### EVOLUÇÃO BOLSISTA

No final de 2024, as ações da Cofina encerraram a 19,5 Euros por ação, sendo a correspondente capitalização bolsista de 4 milhões de Euros. No total, foram transacionadas cerca de 20 milhões de ações.

Seguem os principais eventos que marcaram a evolução da cotação das ações da Cofina durante 2024:



- No passado dia 25 de fevereiro, a Cofina comunicou ao mercado que foi notificada do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O referido acórdão rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa, de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 Euros, e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent*, a título de *down payment*, acrescido de juros, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações ("SPA") celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A..
- No comunicado relativo ao anúncio da performance do Grupo no exercício de 2023, divulgado a 21 de março de 2024, a Cofina apresentou um resultado líquido consolidado negativo de 2,1 milhões de Euros. Em resultado da concretização da transação de venda da Cofina Media, foi apurada, com referência a 31 de dezembro de 2023, uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras consolidadas da Cofina SGPS, S.A., atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e aos ativos líquidos da subsidiária Cofina Media, no montante de 8 milhões de Euros. Nesse dia, as ações encerraram a cotar nos 0,426 Euros por ação.
- No comunicado efetuado a 1 de julho de 2024, a Cofina informou o mercado sobre a concretização das seguintes operações:
  - redução do capital social da Sociedade para 4.102.633,60 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade. Até ao dia 2 de julho (inclusive), estavam em negociação 102.565.836 ações, que passaram para 10.256.584 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação;
  - pagamento de reservas livres correspondentes a 1,10 Euros por ação (após a redução de capital).

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

- No dia 25 de julho de 2024, a Cofina comunicou ao mercado os resultados do primeiro semestre de 2024, tendo registado um resultado líquido de 768,9 milhares de Euros. Nesse dia, as ações encerraram a cotar nos 0,726 Euros por ação.
- No dia 14 de agosto de 2024, e após a emissão de decisão da não oposição por parte da Autoridade da Concorrência, a Cofina informou que se efetivou a conclusão da transação de alienação da participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. ("VASP"), pela contrapartida, integralmente paga na referida data, de 4,5 milhões de Euros.
- No comunicado efetuado a 23 de dezembro de 2024, a Cofina informou o mercado sobre a concretização das seguintes operações:
  - redução do capital social da Sociedade para 82.052,80 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade. Até ao dia 24 de dezembro (inclusive), estavam em negociação 10.256.584 ações, que passaram para 205.132 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação;
  - pagamento de reservas livres correspondentes a 10,20 Euros por ação (após a redução de capital).

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### ATIVIDADE DA EMPRESA

A Cofina desenvolvia a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos. A subsidiária chave nesta área de negócio era a Cofina Media, S.A..

Conforme já referido, no dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media S.A.. Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media.

Previamente à concretização da transação de venda da Cofina Media, S.A., foi alienada por esta à Cofina, a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”). Conforme comunicado divulgado no dia 14 de agosto de 2024, em resultado da decisão da não oposição por parte da Autoridade da Concorrência, adotada em 24 de julho de 2024, efetivou-se a conclusão da transação de venda da VASP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, o organograma das participações da Cofina era como segue:



# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

### ANÁLISE FINANCEIRA

A informação financeira de 2024 apresentada foi preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotado na União Europeia (IFRS-UE), numa base de liquidação, na medida em que o Conselho de Administração no dia 18 de novembro de 2024, comunicou ao mercado que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, iria propor aos acionistas da Sociedade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a dissolução com partilha imediata da Sociedade.

#### Demonstração dos Resultados

	31.12.2024	31.12.2023
Prestações de serviços	—	611 420
Outros rendimentos	6 916	13 462
Fornecimentos e serviços externos	(396 473)	(740 776)
Gastos com pessoal	(333 487)	(359 477)
Amortizações e depreciações	—	—
Provisões e perdas por imparidade	25 205	(13 200 000)
Outros gastos	(40 828)	(43 395)
Resultados relativos a investimentos	864 891	(2 954 637)
Gastos financeiros	(176 638)	(266 666)
Rendimentos financeiros	1 210 432	258 277
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>1 160 018</b>	<b>(16 681 792)</b>
Impostos sobre o rendimento	573 041	396 293
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>1 733 059</b>	<b>(16 285 499)</b>

- **Ativos não correntes detidos para venda**

Prevamente à concretização da transação de venda da Cofina Media, S.A., foi alienada por esta à Cofina, a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. ("VASP"). Tal como previsto no acordo parassocial, a opção de compra e opção de venda seria exercida pelo montante de 4,5 milhões de Euros, que corresponde ao valor de realização da participação. No dia 14 de agosto de 2024, após a emissão de decisão da não oposição por parte da Autoridade da Concorrência e corridos todos os termos do processo, efetivou-se a conclusão da transação de alienação da participação de 50% na VASP, pela contrapartida, integralmente paga na referida data, de 4,5 milhões de Euros.

- **Processo Arbitral Prisa**

Conforme divulgado, no passado dia 24 de fevereiro de 2024, a Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 Euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, acrescido de juros, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A..

Em resultado do referido acórdão, e no decurso do exercício de 2024, a Cofina procedeu à entrega do montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, acrescido dos juros.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

- **Operação de amortização de ações com redução do Capital Social e distribuição de reservas livres (julho de 2024)**

Conforme deliberado em Assembleia Geral Anual de Acionistas realizada no passado dia 29 de maio, foram concretizadas as seguintes operações:

- i. o capital social da sociedade foi reduzido de 41.026.334,40 Euros para 4.102.633,60 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade, de 102.565.836 ações para 10.256.584 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação. No total foi entregue aos acionistas o montante de 36.923.700,80 Euros;
  - ii. deliberou-se ainda o pagamento das reservas livres, que conferiu o direito ao recebimento de um dividendo bruto correspondente a 1,10 Euros, por ação (após a redução de capital).
- **Operação de amortização de ações com redução do Capital Social e distribuição de reservas livres (dezembro de 2024)**

Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 22 de novembro, foram concretizadas as seguintes operações:

- i. o capital social da sociedade foi reduzido de 4.102.633,60 Euros para 82.052,80 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade, de 10.256.584 ações para 205.132 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação. No total foi entregue aos acionistas o montante de 4.020.580,80 Euros;
- ii. deliberou-se ainda o pagamento das reservas livres, que conferiu o direito ao recebimento de um dividendo bruto correspondente a 10,20 Euros, por ação (após a redução de capital).

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### **ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Durante o exercício de 2024, os administradores não executivos da Sociedade actuaram de forma eficaz nas funções de acompanhamento e monitorização da atividade dos membros executivos.

Em 2024, à semelhança de anos anteriores, os membros não executivos do Conselho de Administração participaram ativamente e de forma regular nas reuniões do Conselho de Administração, tendo discutido as matérias em análise e manifestado a sua posição relativamente às diretrizes estratégicas da Sociedade. No exercício de 2024, e no desenrolar das reuniões do Conselho de Administração, os Administradores executivos prestaram todas as informações que foram requeridas pelos membros não executivos do Conselho de Administração.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### GESTÃO DE RISCO

A Gestão do Risco tem um papel vital na estrutura de gestão da Empresa. É nosso entendimento que a gestão do risco é um potenciador da criação de valor.

A descrição mais abrangente dos riscos relacionados com as atividades da Empresa pode ser consultada nas secções anexas do Relatório de Governo da Sociedade e nas Demonstrações Financeiras Individuais e notas anexas.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### PERSPECTIVAS FUTURAS

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. informou que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, será proposta aos acionistas da Sociedade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a dissolução com partilha imediata da Sociedade.

Os termos da proposta serão objeto de estudo e análise de modo a que sejam salvaguardados, na máxima extensão possível, os interesses de todos os acionistas.

Remetemos ainda para as considerações divulgadas na nota 17. Eventos Subsequentes no Anexo das demonstrações financeiras individuais.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### ANÁLISE DAS CONTAS INDIVIDUAIS

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. adotou, na preparação das suas demonstrações financeiras individuais os IAS/IFRS, tal como adotados pela União Europeia, ajustados para a preparação em base de liquidação.

Em 31 de dezembro de 2024, em termos individuais, o resultado antes de impostos foi de 1,2 milhões de Euros, que compara com o resultado antes de impostos negativo de 16,7 milhões de Euros, obtido em 2023.

No que se refere aos gastos financeiros, os mesmos em 2024 ascenderam a 0,2 milhões de Euros, que comparam com 0,3 milhões de Euros obtidos em 2023.

O resultado líquido do exercício em 2024 foi positivo, no montante de 1,7 milhões de Euros, o que compara com o resultado líquido do exercício obtido em 2023, no montante negativo de 16,3 milhões de Euros.

### PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL

A Cofina, SGPS, S.A. registou nas suas demonstrações financeiras individuais em 31 de dezembro de 2024, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, ajustados para a preparação em base de liquidação, um resultado líquido de 1.733.059 Euros, para o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que seja integralmente transferido para Resultados transitados.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### DISPOSIÇÕES LEGAIS

#### Ações próprias

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 66, número 5, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em 31 de dezembro de 2024 a Cofina detinha 382 ações próprias, que adquiriu durante o exercício. A Cofina não alienou quaisquer ações próprias durante o exercício.

#### Ações detidas pelos órgãos sociais da Cofina

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de dezembro de 2024, os seguintes administradores da Cofina detinham as seguintes ações:

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça <sup>(a)</sup>	40 977
João Manuel Matos Borges de Oliveira <sup>(b)</sup>	30 800
Paulo Jorge dos Santos Fernandes <sup>(c)</sup>	28 470
Domingos José Vieira de Matos <sup>(d)</sup>	24 790
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira <sup>(e)</sup>	20 554

(a) As 40.977 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

(b) As 30.800 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

(c) As 28.470 ações correspondem ao total das ações da COFINA - SGPS, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

(d) As 24.790 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade VIEIRA DE MATOS - VDM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

(e) As 20.554 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade VALOR AUTÊNTICO, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

Em 31 de dezembro de 2024, o Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não possuíam ações representativas do capital social da Cofina.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### Participação no Capital da Sociedade

Em 31 de dezembro de 2024 e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16.º, 20.º e 29.º-R do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, são como segue:

	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
<b>Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira</b> Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	20 554	10,02 %
<b>Total imputável</b>	<b>20 554</b>	<b>10,02 %</b>
<b>Domingos José Vieira de Matos</b> Através da sociedade Vieira de Matos - VDM Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	24 790	12,09 %
<b>Total imputável</b>	<b>24 790</b>	<b>12,09 %</b>
<b>Paulo Jorge dos Santos Fernandes</b> Através da sociedade Actum Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	28 470	13,88 %
<b>Total imputável</b>	<b>28 470</b>	<b>13,88 %</b>
<b>João Manuel Matos Borges de Oliveira</b> Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	30 800	15,01 %
<b>Total imputável</b>	<b>30 800</b>	<b>15,01 %</b>
<b>Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça</b> Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é acionista dominante e administradora)	40 977	19,98 %
<b>Total imputável</b>	<b>40 977</b>	<b>19,98 %</b>

A Cofina não foi notificada de quaisquer participações acima de 20% dos direitos de voto.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### Informação não Financeira

A 31 de dezembro de 2024, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, Artigo 66.º-B Demonstração não financeira, a Cofina está isenta da apresentação desta informação, dado que não apresenta à data de encerramento do seu balanço um número médio de trabalhadores que exceda os 500 trabalhadores.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Relatório de Gestão

---

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não poderíamos concluir sem agradecer aos diversos *stakeholders* da Cofina a confiança depositada na nossa organização.

Gostaríamos ainda de agradecer ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento continuado das nossas operações.

# ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2024

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Anexos aos Relatório de Gestão

---

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29 G DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os signatários individualmente declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras Individuais e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adotadas pela União Europeia, numa base de liquidação, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados individuais da Cofina, SGPS, S.A., e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Cofina, SGPS, S.A., e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. declaram assumir a responsabilidade pela presente informação e asseguram que os elementos nela inscritos são verídicos e que não existem omissões que sejam do seu conhecimento.

Nos termos do art.º 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro), informamos que não existem dívidas vencidas perante o Estado, nomeadamente perante a Segurança Social.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Anexos aos Relatório de Gestão

## Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e Artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril

Divulgação de ações e outros títulos detidos por membros do Conselho de Administração e por Dirigentes, bem como por pessoas com estes estreitamente relacionadas, nos termos do Artigo 29.º R do Código dos Valores Mobiliários, e de transações sobre os mesmos efetuados no decurso do exercício:

Membro do Conselho de Administração	Nº ações detidas em 31-dez-2023	Aquisições	Alienações	Amortização de ações com redução do capital social	Nº ações detidas em 31-dez-2024
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)	14 235 474	—	—	(14 207 004)	28 470
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)	15 400 000	—	—	(15 369 200)	30 800
Domingos José Vieira de Matos (imputação via VIEIRA DE MATOS - VDM CAPITAL, S.A.)	12 395 257	—	—	(12 370 467)	24 790
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via VALOR AUTÊNTICO, S.A.)	10 277 248	—	—	(10 256 694)	20 554
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.)	20 488 760	—	—	(20 447 783)	40 977

# RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

31 de dezembro de 2024

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## GOVERNO DA SOCIEDADE

A COFINA, SGPS, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “**COFINA**” ou “**Sociedade**”) apresenta, de seguida, aos seus Acionistas, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* e à sociedade em geral, o Relatório de Governo da Sociedade (“**Relatório**”).

O modelo de Relatório que se apresenta é o que consta do Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), e a informação dele constante cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários (**CVM**).

A COFINA submete-se ao cumprimento do Código de Governo das Sociedades do *Instituto Português de Corporate Governance* (“**IPCG**”) de 2018 revisto em 2023 (“**Código de Governo das Sociedades do IPCG**”).

O compromisso da COFINA para com os seus Acionistas e o mercado em geral é, claro: melhorar permanentemente o trabalho que desenvolve e apresentar excelentes resultados.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

## PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

### A. ESTRUTURA ACIONISTA

#### I. Estrutura de capital

##### 1. *Estrutura de capital*

O capital social da COFINA é de € 82.052,80, integralmente subscrito e realizado e está representado por 205.132 ações, sem valor nominal. As ações representativas do capital social da Sociedade são nominativas e escriturais.

Da totalidade dos direitos de voto emitidos, 70,98% são, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, por referência a 31 de dezembro de 2024, imputados aos titulares de participações qualificadas listados em II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela *Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.*.

##### 2. *Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações*

Os Estatutos da Sociedade não incluem qualquer restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade e não existem acionistas titulares de direitos especiais. Assim, as ações da COFINA são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

##### 3. *Ações próprias*

A Sociedade detém 382 ações próprias em carteira, por referência a 31 de dezembro de 2024.

##### 4. *Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos*

Não existem acordos significativos celebrados pela COFINA que incluam quaisquer cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados, determinem pagamentos, assunção de encargos ou cessem nessas circunstâncias ou em caso de mudança da composição do órgão de administração, assim como não existem quaisquer condições específicas que limitem o exercício de direitos de voto pelos acionistas da Sociedade, suscetíveis de interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição.

##### 5. *Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas*

A COFINA não adotou quaisquer medidas defensivas.

##### 6. *Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto*

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

## II. Participações Sociais e Obrigações detidas

### 7. Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2024, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º, 20.º e 29.º-R do CVM, informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, são como segue:

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	20 554	10,02 %
Total imputável	20 554	10,02 %

Domingos José Vieira de Matos	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Vieira de Matos - VDM Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	24 790	12,09 %
Total imputável	24 790	12,09 %

Paulo Jorge dos Santos Fernandes	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	28 470	13,88 %
Total imputável	28 470	13,88 %

João Manuel Matos Borges de Oliveira	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	30 800	15,01 %
Total imputável	30 800	15,01 %

Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça	Nº ações detidas em 31-dez-2024	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Promendo Investimentos, SA (da qual é acionista dominante e administradora)	40 977	19,98 %
Total imputável	40 977	19,98 %

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em [http://www.cofina.pt/investors/shareholder-structure.aspx?sc\\_lang=pt-pt](http://www.cofina.pt/investors/shareholder-structure.aspx?sc_lang=pt-pt)

### 8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização na Sociedade, diretamente ou através de pessoas relacionadas, encontram-se divulgadas em anexo ao Relatório Anual de Gestão nos termos exigidos pelo artigo 447.º do CSC e pelo artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

### 9. Poderes do Conselho de Administração relativos a aumentos do capital

O Conselho de Administração dispõe das competências e dos poderes que lhe são conferidos pelo CSC e pelos Estatutos da Sociedade.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral realizada a 29 de janeiro de 2020, foi conferido ao Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, definindo os seus termos e características, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- O montante global máximo do(s) aumento(s) do capital social não poderá exceder oitenta e cinco milhões de Euros e cinco céntimos;

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

- b) O(s) aumento(s) opera(m) pela emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas por lei ou pelos Estatutos, com ou sem prémio de emissão;
- c) O Conselho de Administração fixará as condições da(s) emissão(ões), bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na respetiva subscrição, salvo em caso de ser aplicável limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral;
- d) A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos na lei e na deliberação de emissão do Conselho de Administração;
- e) Esta autorização compreende deliberações do Conselho de Administração de um ou mais aumentos de capital, por novas entradas em dinheiro, com o limite referido em a) acima;
- f) A deliberação de aumento no exercício desta autorização será necessariamente precedida de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos prescritos na Lei.

## **10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade**

Não existem relações significativas de natureza comercial a referir que tenham sido estabelecidas, diretamente, entre os titulares de participações qualificadas, e a Sociedade e que a esta tenham sido notificadas.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 16 do Anexo às demonstrações financeiras individuais da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

## **B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

### **I. ASSEMBLEIA GERAL**

#### **a) Composição da mesa da Assembleia Geral**

## **11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato**

A mesa da Assembleia Geral da COFINA é constituída, em observância do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 374.º do CSC, por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral, pelos acionistas da Sociedade, para cada mandato correspondente a três anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A 31 de dezembro de 2024, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, em exercício do primeiro mandato:

Presidente: Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias

Secretária: Mafalda Luísa de Carvalho Patrão de Sá

O mandato em curso corresponde ao triénio que se iniciou em 2023 e termina em 2025.

#### **b) Exercício do direito de voto**

## **12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto**

Na COFINA não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, não existindo, assim, limitações estatutárias ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por qualquer acionista.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

A Sociedade não emitiu ações preferenciais sem direito a voto, nem qualquer tipo de ações com direito especial ao voto plural.

A participação dos acionistas em Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista por referência à “Data do Registo” nos termos legais aplicáveis e definidos no Aviso Convocatório, não estabelecendo a Sociedade qualquer exigência adicional face às exigências impostas por lei.

Importa ainda referir que, em linha com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º-C, do CVM, o exercício dos direitos de participação e votação em Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas individuais e as pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem designarem para o efeito mediante documento de representação escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Um acionista pode ainda, nos termos legais aplicáveis, designar diferentes representantes em relação às ações de que seja titular em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto e da votação em sentido diverso legalmente prevista para os acionistas a título profissional.

Os acionistas da Sociedade podem votar por correspondência em relação a todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral, por declaração escrita, com a identificação do acionista, quando pessoa singular, pelo envio de cópia certificada do seu cartão de cidadão, o que é solicitado em observância do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2021, de 19 de Agosto, e, quando pessoa coletiva, pela assinatura devidamente reconhecida, nos termos legais aplicáveis.

De acordo com os Estatutos da Sociedade:

- Sem prejuízo da prova da qualidade de acionista em observância dos termos e dos prazos previstos na lei, só serão admitidos os votos por correspondência enviados por correio registado para a sede da Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebidos por este até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.
- A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou por quem, legalmente, o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia certificada do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ser a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.
- As declarações de voto deverão (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita, (ii) indicar a proposta concreta a que se destina, com indicação dos proponentes, bem como (iii) conter a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- Os votos emitidos por correspondência contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.
- Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.
- Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas.
- Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

Sem prejuízo de monitorizar em permanência a adequação do seu modelo e de dar resposta imediata a qualquer solicitação que lhe seja dirigida em sentido diverso, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta interação tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Neste sentido, a Sociedade não implementou os mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por via eletrónica, nem à participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos. Estas modalidades de voto e de participação nunca foram solicitadas à Sociedade por qualquer Acionista, pelo que se considera que a ausência de tais formas de votação e de participação não consubstanciam qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto e de participação em Assembleia Geral.

De referir, ainda, que a Sociedade divulga, dentro dos prazos legais aplicáveis, e em todos os locais impostos por lei, a convocatória das Assembleias Gerais, que contém informação sobre a forma de habilitação dos acionistas para participação e exercício do direito de voto, bem como sobre procedimentos a adotar para o exercício do voto por correspondência ou para designação de representante.

A Sociedade divulga ainda, nos termos legais aplicáveis, as propostas de deliberação, as informações preparatórias exigidas por lei, as minutas de carta de representação e de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, tudo no sentido de garantir, promover e incentivar a participação dos acionistas, por si ou por representantes por si designados, nas Assembleias Gerais.

Neste contexto, a Sociedade está convicta de que o modelo vigente promove e incentiva, nos termos amplamente descritos neste Relatório, a participação dos Acionistas em Assembleia Geral.

### **13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários**

Não existe qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

### **14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada**

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, exceto quando seja exigida por lei uma diferente maioria.

Numa segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social que representem.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC.

## **II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

### **a) Composição**

#### **15. Identificação do modelo de governo adotado**

A COFINA adota o modelo de governo denominado monista, que contempla um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC e de um Revisor Oficial de Contas,

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

em observância do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC, por remissão do n.º 3 do já mencionado artigo 278.º.

O Conselho de Administração é, assim, o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, sem prejuízo do acompanhamento e avaliação da gestão pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências.

A Sociedade monitoriza em permanência a adequação do modelo adotado, o qual se tem revelado perfeitamente adequado à dimensão e estrutura da Sociedade, e base essencial à boa performance da Sociedade, garantindo um adequado fluxo de informação entre os vários órgãos da sociedade.

Em matéria de política de diversidade nos órgãos sociais importa referir que é um tema que não é novo para a COFINA. Na verdade, e tendo em consideração a atividade desenvolvida pela Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres, como é exemplo a eleição, já em 2009, da Dra. Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, tendo sido eleitas em 2020 a Dra. Laurentina da Silva Martins e a Dra. Alda Maria Farinha dos Santos Delgado, tendo esta última renunciado ao cargo em 27 agosto de 2021, num conselho composto atualmente por seis membros, onde um terço do órgão de administração da Sociedade continua a ser constituído por mulheres.

Num período temporal em que não existia qualquer imposição legal, já a COFINA se encontrava a trilhar um caminho de evolução crescente, tendo uma representatividade de género considerada expressiva na sua organização.

Adicionalmente, a COFINA publicou, durante o ano de 2024, o Plano para a Igualdade de Género, e que tem como objetivo fundamental, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, contribuir, ainda mais, para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a COFINA considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo na COFINA que, fiel a princípios de meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

### **16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração**

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos Acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de doze, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, a qual poderá, desde logo, designar o respetivo Presidente.

O posicionamento de mercado que a COFINA tem vindo a conquistar e os resultados apresentados ao mercado comprovam que a equipa de gestão da Sociedade tem realizado as suas funções com rigor e competência.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 15.º dos Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral um dos administradores poderá ser eleito, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Havendo propostas nesse sentido, a eleição será efetuada isoladamente antes da eleição dos demais administradores. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher. Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas. Se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas. A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o acima exposto, salvo se não forem apresentadas tais listas. Faltando administrador eleito, será chamado o respetivo suplente e, na falta deste, realizar-se-á nova eleição, à qual serão aplicadas, com as necessárias adaptações, as regras acima descritas. No entanto, o disposto no artigo 15.º dos Estatutos só será aplicável se, em alguma circunstância, a Sociedade vier a ser considerada de subscrição pública, concessionária do Estado ou de entidade a ele equiparada.

### 17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração, composto atualmente por seis membros, é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

Em 31 de dezembro de 2024 este órgão era composto pelos seguintes elementos:

- Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente
- João Manuel Matos Borges de Oliveira – Vogal
- Domingos José Vieira de Matos – Vogal (não executivo)
- Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira – Vogal (não executivo)
- Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça – Vogal (não executiva)
- Laurentina da Silva Martins – Vogal (não executiva)

Todos os membros atuais do Conselho de Administração foram eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 28 de abril de 2023 para o triénio 2023/2025.

NOME	PRIMEIRA NOMEAÇÃO	DATA DE TERMO DO MANDATO
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	1990	31 de dezembro de 2025
João Manuel Matos Borges de Oliveira	1990	31 de dezembro de 2025
Domingos José Vieira de Matos	1990	31 de dezembro de 2025
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Laurentina da Silva Martins	abril de 2020	31 de dezembro de 2025

### 18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração, composto por seis membros, incluía dois membros executivos: Paulo Jorge dos Santos Fernandes e João Manuel Matos Borges de Oliveira e quatro membros não executivos: Domingos José Vieira de Matos, Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira, Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça e Laurentina da Silva Martins.

O número de administradores executivos, ao longo do ano de 2024, correspondeu a 33% dos membros do Conselho de Administração, sendo este número, quando comparado com o número total de membros que integram o órgão, adequado e equilibrado face à natureza e dimensão da Sociedade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

Esta conclusão resulta, em particular, da ponderação da experiência, percurso, perfil e conhecimento dos administradores executivos, incluindo as competências específicas de cada um dos administradores executivos, considerando-se que este número de membros, à luz dos riscos e exigências inerentes à sua atividade, é suficiente para assegurar uma gestão eficaz, eficiente e prudente da Sociedade.

A atividade dos administradores executivos é desenvolvida em articulação com o trabalho dos demais membros que integram o Conselho de Administração da COFINA (ou seja, os administradores não executivos), os quais, também considerando o seu perfil pessoal, o percurso e a experiência profissional, são em número suficiente, adequado e equilibrado à natureza e dimensão da Sociedade.

Na verdade, a COFINA considera que o número de administradores não executivos permite garantir um acompanhamento efetivo, bem como uma verdadeira supervisão e fiscalização, da atividade desenvolvida pelos executivos, sobretudo tendo em conta que a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos tomadas de decisão independentes e informadas, nomeadamente através de:

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade, para verificação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação.

A Sociedade, nesta matéria, tal como noutras, leva a cabo em permanência uma avaliação à adequação do modelo vigente, tendo concluído que o mesmo se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

Acrescente-se que o relatório de gestão da sociedade inclui a “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2024.

O Conselho de Administração inclui um membro independente, a Dra. Laurentina Martins.

Assim, a COFINA considera verificados, em relação a esta Administradora, os critérios de independência previstos quer no ponto 18.1. do Anexo ao Regulamento da CMVM número 4/2013, o que classifica esta administradora como administradora independente, quer os critérios de independência ínsitos na recomendação IV.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

### **19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração**

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

### **20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto**

Em 31 de dezembro de 2024, o Presidente do Conselho de Administração Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante da ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 13,88% do capital da COFINA.

O administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,01% do capital da COFINA.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

O administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da VALOR AUTÊNTICO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,02% do capital da COFINA e é irmão do administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira.

O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da Vieira de Matos - VDM Capital, S.A., sociedade detentora de uma participação de 12,09% do capital da COFINA.

A administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante da Promendo Investimentos, S.A., sociedade detentora de uma participação de 19,98% do capital da COFINA.

Na COFINA existe uma política de prevenção de situações de conflito de interesses, política essa que se encontra consagrada no Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, aprovado, para o novo mandato, pelo Conselho de Administração no dia 31 de maio de 2023, tendo obtido o respetivo parecer prévio favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Existe, adicionalmente, um Código de Ética e de Conduta.

De acordo com o Código de Ética e de Conduta, um dos valores da COFINA é a integridade. Ser íntegro implica correção total na relação com os outros e com a empresa, pressupondo lealdade e transparência nos comportamentos.

Existirá um conflito de interesses quando (i) o interesse particular do Administrador/Colaborador ou do Parceiro interfere, ou parece que interfere, por qualquer forma, com os interesses da empresa como um todo e/ou (ii) um Administrador/Colaborador ou um Parceiro, ou membros próximos da sua família ou amigos, recebem um benefício pessoal impróprio em resultado da posição que esse Colaborador ou Parceiro ocupa na empresa.

Quando confrontados com uma potencial situação de conflito de interesses, os Administradores/Colaboradores ou os Parceiros deverão:

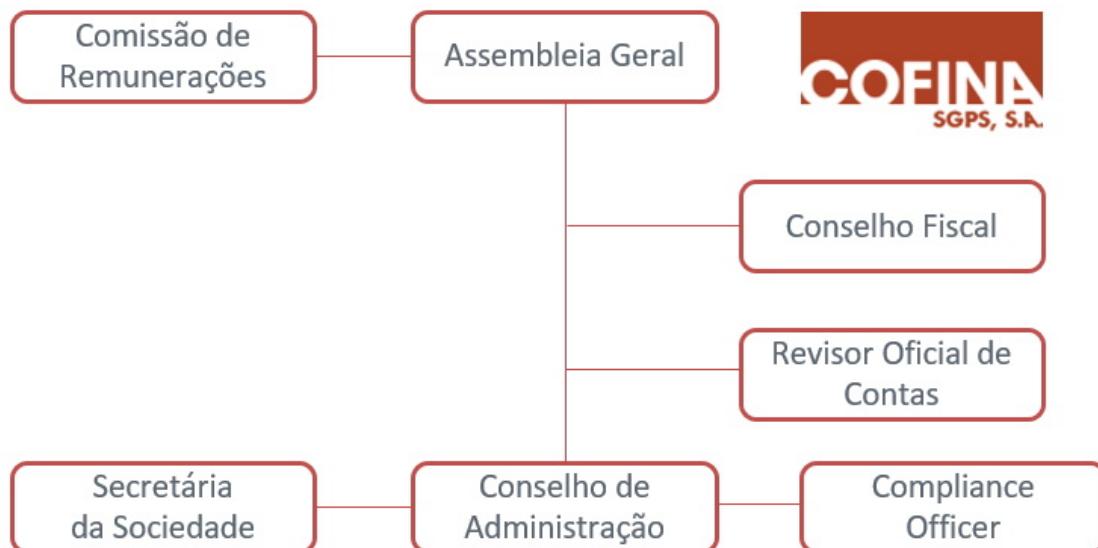
- a. informar os supervisores diretos, por escrito, sobre o conflito de interesses em que estão ou poderão estar envolvidos, antes de empreender qualquer operação ou concluir o negócio em causa;
- b. abster-se de (i) intervir ou influenciar, direta ou indiretamente, a tomada de decisões que poderão afetar as entidades com as quais possa haver conflito de interesses, e (ii) participar em reuniões em que tais decisões são discutidas ou se avaliem informações confidenciais que afetem tal conflito.

O Administrador/Colaborador ou o Parceiro deve abster-se de agir, em todos os momentos, em função das suas próprias motivações, não dando prioridade aos seus próprios interesses ou de terceiros, sempre que tal possa pôr em causa interesses da COFINA.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

21. *Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade*



De acordo com a estrutura atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*. O Conselho de Administração é constituído atualmente por seis membros, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um presidente e cinco vogais, sendo quatro deles não executivos e um independente.

O Conselho de Administração, no exercício das funções que lhe estão acometidas, estabelece uma interação permanente com o Conselho Fiscal e com o Revisor Oficial de Contas, colaborando com o órgão de fiscalização de forma transparente e rigorosa, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Não existe limitação ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

Em observância das políticas da Sociedade, que estão perfeitamente alinhadas com a Recomendação II.1.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, a COFINA tem assegurado a divulgação, rigorosa e tempestiva de informação ao mercado, através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM (SDI da CMVM), garantindo o acesso a essa informação, aos seus acionistas, demais *stakeholders* e ao mercado em geral, no mesmo momento e com o mesmo nível de detalhe.

Em linha com o que se acaba de expor, a COFINA apresenta de seguida as Comissões e/ou departamentos da Sociedade e respetivas competências e atribuições:

### Comissão de Remunerações

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Em termos de gestão corporativa, a COFINA destaca as seguintes áreas:

### Área de Jurídico

A área legal da COFINA presta apoio jurídico em todas as áreas de atividade da Sociedade, monitorizando e garantindo, por um lado, a legalidade das atividades desenvolvidas, e assegurando, por outro, as relações com a Euronext Lisbon, com a CMVM e com os acionistas sempre que em causa estejam matérias legais. Esta área é igualmente responsável pelo acompanhamento da política de governo das sociedades com vista ao cumprimento das melhores práticas neste domínio. Cabe-lhe ainda a responsabilidade da elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais, a gestão dos aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial usados pela Sociedade, tais como marcas e patentes, logótipos e domínios, exercendo ainda as funções de secretariado societário numa permanente monitorização de conformidade jurídica, apoiando o Conselho de Administração na implementação das suas estratégias.

### Área de Compliance

A área de *Compliance* assume as responsabilidades previstas na legislação e na regulamentação em vigor, por forma a assegurar que os órgãos de gestão e de direção, conhecem as regras legais e regulamentares aplicáveis, incluindo códigos, normativas e políticas, internas e externas, relevantes nas diversas áreas de atividade da COFINA, tendo em vista a mitigação dos riscos financeiros, económicos, legais e reputacionais.

### Área de Relações com Investidores

A área de relações com investidores da COFINA estabelece a relação entre a Sociedade e a comunidade financeira, divulgando permanentemente informação relevante e atualizada sobre a atividade do mesmo. Cabe-lhe ainda prestar apoio ao Conselho de Administração no fornecimento de informação atualizada sobre o mercado de capitais, bem como, prestar apoio à gestão das relações institucionais da COFINA, estabelecendo contacto permanente com investidores institucionais, acionistas e analistas e representando a Sociedade em associações, fóruns ou eventos (nacionais ou internacionais).

Deste modo, e tendo em consideração o desenvolvimento da atividade dos membros do Conselho de Administração, o organograma funcional pode ser apresentado do seguinte modo:

COFINA, SGPS, S.A.
Paulo Fernandes
João Borges de Oliveira
Domingos Matos
Pedro Borges de Oliveira
Ana Mendonça
Laurentina Martins

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## b) Funcionamento

### **22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração**

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

### **23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas**

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no seu artigo 17.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de quaisquer dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

O quórum necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração reuniu oito vezes, com uma assiduidade de 93,75%.

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência, e atempadamente disponibilizada documentação referente às matérias constantes da respetiva ordem de trabalhos, no sentido de assegurar a todos os seus membros as condições necessárias ao exercício das suas funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e posteriormente as atas das reuniões, são disponibilizadas ao presidente do Conselho Fiscal.

### **24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

Em linha com o que se refere no ponto 21 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Pelo menos um membro da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais quando a Declaração sobre Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais integrar a Ordem de Trabalhos, de forma a assegurar o esclarecimento de quaisquer questões que, sobre a mesma, aí se possam levantar.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, plasmada na referida Declaração, a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

### **25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

---

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

A política de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável de médio prazo e destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do respetivo desempenho para o sucesso global da Sociedade e será calculado cobrindo o período correspondente a um mandato, tendo como base critérios objetivos e pré-determinados, a saber: (i) retorno total para o acionista (remuneração de ação mais dividendo distribuído); (ii) somatório dos resultados líquidos dos 5 anos (2020 a 2025); e; (iii) evolução dos negócios da Empresa.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

### **26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício**

O compromisso dos administradores da COFINA com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo da Sociedade é uma gestão presente.

As suas atividades profissionais, a indicação de outras empresas onde desempenham funções de administração e a indicação de outras atividades relevantes exercidas pelos mesmos, é apresentada no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

### **27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento**

O Conselho de Administração considera que, face à estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A COFINA tem assim formalmente constituída uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e que termina em 2025, cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

A Comissão de Remunerações dispõe de um regulamento de funcionamento válido para o mandato em curso, aprovado em sede de reunião dessa mesma comissão, regulamento esse que se encontra disponível para consulta no website da Sociedade ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)) (separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”).

### **28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)**

A COFINA, conforme já amplamente referido ao longo do presente Relatório, monitoriza em permanência a adequação do modelo vigente. Nesse sentido, dessa monitorização permanente tem resultado a conclusão de que, em virtude da sua estrutura organizativa, face à reduzida dimensão do Conselho de Administração, que é composto por seis membros, se afigura desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 18 do presente Relatório, dos seis membros que integram o Conselho de Administração, dois desempenham funções de cariz executivo – mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- (i) envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

- 
- (ii) disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,
  - (iii) disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade, para verificação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação.

Desta forma, considera a Sociedade estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

Não obstante, e tal como se refere supra, o Conselho de Administração tem refletido regularmente sobre a adequação da sua estrutura organizativa, tendo vindo sempre a resultar dessas reflexões a conclusão da conformidade de tal estrutura com as melhores práticas de governo das sociedades, o que se tem vindo a materializar no desempenho positivo da Sociedade.

### **29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências**

Em linha com o que se refere nos pontos 21 e 24 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação dessa mesma Política, submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Durante o ano de 2024, a Comissão de Remunerações reuniu uma vez com um grau de assiduidade correspondente a 100%. A ata da mencionada reunião encontra-se registada no livro de atas da Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.

### **Secretário da Sociedade**

O Secretário da Sociedade exerce as competências que lhe estão atribuídas por lei, nomeadamente o disposto no artigo 446.º B do Código das Sociedades Comerciais e que são, entre outras, as seguintes: a) Secretariar as reuniões dos órgãos sociais; b) Lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais respetivos e o presidente da mesa da assembleia geral, quando desta se trate; c) Conservar, guardar e manter em ordem os livros e folhas de atas, as listas de presenças, o livro de registo de ações, bem como o expediente a eles relativo; d) Proceder à expedição das convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais; e) Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da sociedade; f) Certificar que todas as cópias ou transcrições extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e atuais; g) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do conselho de administração ou da comissão executiva; h) Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da sociedade e quais os poderes de que são titulares; i) Certificar as cópias atualizadas dos estatutos, das deliberações dos sócios e da administração e dos lançamentos em vigor constantes dos livros sociais, bem como assegurar que elas sejam entregues ou enviadas aos titulares de ações que as tenham requerido e que tenham

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

pago o respetivo custo. Cabe-lhe ainda apoiar o fluxo de informação entre o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização e assegurar o registo tempestivo das deliberações sociais junto da Conservatória do Registro Comercial.

As funções de secretariado da Sociedade foram exercidas de forma regular durante o exercício de 2024.

## III. FISCALIZAÇÃO

### a) Composição

#### **30. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado***

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

#### **31. *Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro***

O Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, renovável por uma ou mais vezes. É composto por três membros e um a dois suplentes, a deliberar pela Assembleia Geral, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em observância do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 413.º do CSC, bem como da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

Em 31 de dezembro de 2024, este órgão era composto pelos seguintes membros:

- Carlos Manuel Portela Enes Epifânio – Presidente
- Jorge Manuel de Sousa Marrão – Vogal
- Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal
- André Seabra Ferreira Pinto – Suplente

O Presidente do Conselho Fiscal, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2023, para o mandato que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. O membro Jorge Manuel de Sousa Marrão foi igualmente eleito pela primeira vez em abril de 2023, para o triénio que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. Já o membro Ana Paula dos Santos Silva e Pinho foi eleita em abril de 2020, tendo cumprido o seu primeiro mandato (ano de 2020) e sido reeleita em abril de 2021 para um segundo mandato de dois anos, que se iniciou em 2021 e que cessou em 2022, tendo novamente sido reeleita para um terceiro mandato (triénio 2023-2025) que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. O membro suplente do Conselho Fiscal, André Seabra Ferreira Pinto, foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2014, para o mandato que se iniciou em 2014 e que cessou em 2016. Em abril de 2017, foi eleito suplente, tendo sido reeleito suplente em abril de 2020, em abril de 2021 e, ainda, em abril de 2023 para o mandato que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025.

A Sociedade entende que o número de membros do Conselho Fiscal está totalmente alinhado com a natureza, dimensão, riscos e atividade da Sociedade e permite garantir que as suas funções (dos membros do Conselho Fiscal) são desempenhas de acordo com os poderes e competências que estão atribuídos.

Esta análise teve em linha de conta, igualmente, a estrutura da COFINA e a articulação que existe entre os membros deste órgão e os demais órgãos da sociedade, em especial o Revisor Oficial de Contas (identificado no ponto 39 *infra*) e o Auditor Externo (identificado no ponto 42 *infra*).

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## **32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC**

Como órgão colegial que é, a aferição da independência do Conselho Fiscal é feita a todos aqueles que o compõem, aferindo-se a independência de cada um dos seus membros de acordo com a definição que é dada nos termos do n.º 5 do artigo 414.º e incompatibilidade de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

À exceção da vogal Ana Paula dos Santos Silva e Pinho, que ao ser reeleita para o terceiro mandato (2023-2025) deixou de ser independente nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do CSC, todos os restantes membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade cumprem as regras de incompatibilidade e de independência acima identificadas. Esta conformidade é declarada pelos respetivos membros em declaração que individualmente subscrevem e entregam na Sociedade.

## **33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes**

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da COFINA dispõem da formação, competência e da experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto no n.º 4 do artigo 414.º do CSC e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. O Presidente deste órgão está adequadamente apoiado pelos restantes membros do Conselho Fiscal.

No Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

### **b) Funcionamento**

## **34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal**

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta no website da Sociedade ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)), separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”.

## **35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal**

Durante o ano de 2024, o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu cinco vezes, com uma assiduidade de 100% relativamente a todos os seus membros. As correspondentes atas encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal.

## **36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas**

Os membros do Conselho Fiscal assumiram um compromisso com a Sociedade, que têm vindo a cumprir de forma escrupulosa e que se materializa num nível de disponibilidade totalmente consentâneo com os interesses da Sociedade.

A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## c) Competências e funções

### **37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

É da competência do Conselho Fiscal aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a contratar ao Auditor Externo.

Como nota prévia, importa referir que o próprio Conselho de Administração, quando pondera a possibilidade de contratar serviços adicionais ao Auditor Externo ou ao Revisor Oficial de Contas, assegura, antes de comunicar a sua decisão ao Conselho Fiscal, que àqueles ou a entidades que integram a sua rede, não são contratados serviços que, nos termos da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio, possam pôr em causa a sua independência.

Concluindo o Conselho de Administração que estão reunidas as condições para apresentar o tema ao Conselho Fiscal, este analisa, de forma prévia e aprofundada, o âmbito de tais serviços adicionais a prestar pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas, tomando uma decisão favorável se, da análise levada a cabo resultar que: *(i)* a contratação dos serviços adicionais não coloca em causa a independência do Auditor Externo; *(ii)* está assegurado um equilíbrio saudável entre os normais serviços de auditoria e os serviços adicionais cuja prestação está a ser alvo de análise e que *(iii)* os serviços adicionais cuja prestação se propõe não configuram serviços cuja prestação estava vedada nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 140/2015, de 9 de setembro. Nesta sua análise o Conselho Fiscal analisa ainda se *(iv)* os serviços adicionais serão prestados em cumprimentos dos níveis de qualidade em vigor na Sociedade e tendo sempre como pano de fundo o objetivo de que a prestação dos mesmos, caso venha a ocorrer, não ponha em causa a independência que se lhe exige no exercício das funções de auditoria.

Importa referir a este propósito que a Deloitte & Associados, SROC, S.A., antes de aceitar a adjudicação dos serviços realiza, igualmente, um rigoroso assessment interno para aferir que os serviços que se propõe prestar não afetem, em nenhuma circunstância, os critérios de independência que se propôs cumprir aquando da aceitação da eleição para o exercício das funções.

A Sociedade considera assegurado, assim, um triplo grau de controlo, na verificação do não comprometimento dos critérios de independência, aquando da decisão de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Importa acrescentar que o Conselho Fiscal recebe ainda, anualmente, a declaração de independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas na qual são descritos os serviços prestados por este e por outras entidades da mesma rede, respetivos honorários pagos, eventuais ameaças à sua independência e as medidas de salvaguarda para fazer face às mesmas.

Todas as potenciais ameaças à independência do Auditor Externo, quando existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo.

### **38. Outras funções dos órgãos de fiscalização**

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal que exerce na COFINA as responsabilidades, tal como previstas no artigo 420º do CSC e no seu Regulamento (referido no ponto 34 deste relatório e acessível no website da Sociedade ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)), separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”, destacando-se as seguintes competências estatutárias e legalmente atribuídas:

- a) Fiscaliza a administração da sociedade;
- b) Vigia pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elabora anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dá parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- d) Convoca a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

- 
- e) Fiscaliza a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
  - f) Recebe as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas ou outros;
  - g) Contrata a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
  - h) Cumpre as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
  - i) Fiscaliza o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
  - j) Propõe à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
  - k) Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
  - l) Fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal representa ainda a Sociedade, junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, zelando igualmente para que sejam asseguradas as condições adequadas à prestação daqueles serviços.

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, bem como, o interlocutor da Sociedade no relacionamento com aquelas entidades, cabendo-lhe ainda pronunciar-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos.

O Conselho Fiscal é, assim, responsável por elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração e fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho Fiscal, em articulação com o Conselho de Administração, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, prestando todo o apoio necessário e assumindo expressamente esse compromisso de que não haja acesso, por parte de terceiros, indevido e intempestivo, à informação relevante.

Adicionalmente, o órgão de fiscalização é chamado a intervir para emitir parecer sempre que em causa esteja a realização de transações entre administradores da COFINA em que o interveniente é administrador, nos termos do artigo 397.º do CSC. Esta intervenção do Conselho Fiscal será solicitada independentemente do nível de materialidade da operação em causa.

O Auditor Externo, por sua vez, e enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa *(i)* o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas; *(ii)* verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades e *(iii)* emite uma certificação legal das contas e Relatório de Auditoria, na qual atesta se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 29.º-H do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e, ainda, se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Durante o exercício de 2024, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal das contas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena, no sentido de célere e expedita, do Conselho de Administração no acesso às informações solicitadas.

Em linha com o que se acaba de referir, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2024, informação que fez constar do seu relatório anual de auditoria, o qual será sufragado pelos Acionistas em Assembleia Geral Anual.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

O órgão de fiscalização monitoriza e assegura o cumprimento por parte da COFINA, da legislação aplicável a cada momento de modo a poder avaliar os níveis de *compliance* da Sociedade nesta matéria, que tem classificado como elevados e alinhados com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

### IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

#### **39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa**

O revisor oficial de contas da Sociedade é a Deloitte & Associados, SROC S.A., registada na CMVM com o número 20161389, representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, registado na CMVM com o número 20160762.

#### **40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo**

A Deloitte & Associados, SROC S.A. é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade desde 2021, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo sido eleita para o seu primeiro mandato anual na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, para o segundo mandato anual na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022 e para o terceiro mandato, correspondente ao triénio 2023-2025, na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023.

#### **41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade**

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, Auditor Externo da Sociedade conforme detalhado nos pontos abaixo.

### V. AUDITOR EXTERNO

#### **42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM**

O Auditor Externo da Sociedade, designado para os efeitos do artigo 8.º do CVM, é a Deloitte & Associados, SROC S.A., registada sob o n.º 20161389 na CMVM, representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, registado na CMVM com o número 20160762.

#### **43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo**

O Auditor Externo foi eleito, tal como o sócio que o representa, para um primeiro mandato anual em 2021 e cumpriu em 2022 o seu segundo mandato (de um ano), tendo sido reeleito para o seu terceiro mandato (triénio 2023-2025).

#### **44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções**

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tinha estabelecida, até à data de entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, uma política de rotação do Auditor Externo baseada num número pré-determinado de mandatos, tendo em conta, designadamente, o facto de tal política de rotação não constituir uma prática comum ou habitual e por a Sociedade, na monitorização permanente da adequação e justeza do modelo vigente, não ter nunca identificado situações de perda de independência ou quaisquer outras situações que pudesse aconselhar a adoção de uma política formal que exigisse tal rotação.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

A entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em 1 de Janeiro de 2016, veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas aplicável às sociedades cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso da Sociedade, pelo que o Conselho Fiscal iniciou, durante o ano de 2016, um processo de seleção com vista à eleição de um novo ROC que, cumprindo todas as exigências legais ao nível de competências técnicas e de independência, pudesse a sua eleição ser proposta em Assembleia Geral Anual, o que veio a acontecer na Assembleia Geral Anual de 2017, onde veio a ser eleita a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., para exercer um primeiro mandato trienal. A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., veio ulteriormente a ser reeleita para um segundo mandato anual (2020), tendo a Assembleia Geral Anual de 2021 deliberado eleger a Deloitte & Associados, SROC, S.A., para o primeiro mandato correspondente ao ano de 2021, para um segundo mandato correspondente ao ano de 2022 e para um terceiro mandato correspondente ao triénio 2023-2025.

Neste sentido, a Sociedade não dispõe de uma política formal, interna, que disponha sobre a rotatividade do Auditor Externo, considerando-a desnecessária, porquanto cumpre as imposições legais, nesta matéria, em toda a sua extensão.

### **45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita**

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que exige para o exercício das suas funções.

### **46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação**

Não foram prestados durante o exercício de 2024, pelo Auditor Externo quaisquer serviços distintos dos de auditoria.

### **47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:**

	31.12.2024		31.12.2023	
<u>Pela Sociedade</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	22 000	100,0 %	51 650	54,7 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	— %	—	— %
<u>Por entidades que integram o Grupo</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	—	— %	6 000	6,4 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	— %	36 750	38,9 %
<u>Total</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	22 000	100,0 %	57 650	61,1 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	— %	36 750	38,9 %
	<u>22 000</u>		<u>94 400</u>	

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. Estatutos

#### **48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da sociedade**

As alterações estatutárias seguem os termos legais aplicáveis, constantes em particular do CSC, os quais exigem a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação.

### II. Comunicação de irregularidades

#### **49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade**

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder* em observância do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 420.º do CSC.

A COFINA dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que, de forma alinhada com os desígnios da Recomendação número II.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (*Whistleblowing*), que salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que seja solicitada.

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de *Whistleblowing*, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efetuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320 Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excepcional.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2024 não foram reportadas ao Conselho Fiscal da Sociedade quaisquer comunicações de irregularidades.

Destaca-se neste contexto o facto de a Cofina ter passado a dispor também de um canal de denúncias disponível on-line, no seu website, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de Dezembro, ao qual poderão ser dirigidas todas e quaisquer denúncias relacionadas com o âmbito de aplicação da referida lei, anónimas ou não. A Sociedade assegura e garante os necessários mecanismos de encaminhamento e tratamento das referidas denúncias, salvaguardando a estrita confidencialidade e a proteção do denunciante, nos termos legais aplicáveis.

Em 2024 não foram recebidas quaisquer denúncias para os efeitos da referida Lei.

### III. Controlo interno e gestão de riscos

#### **50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno**

A gestão de risco, enquanto pedra basilar dos princípios de bom governo da sociedade, é uma área considerada fundamental na COFINA.

A gestão de risco é levada a cabo numa lógica de criação de valor, com uma identificação clara das situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

A gestão ambiental, assente em critérios de sustentabilidade, e a Responsabilidade Social assumem um papel cada vez mais determinante no seio da organização, sendo que a gestão do risco é monitorizada, também nestas áreas, com cada vez maior acuidade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada na COFINA, que está suficiente e aprofundadamente consciente da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos. Desta forma, a Sociedade atua tendo por base critérios claros de *(i)* níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e *(ii)* da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

A gestão de riscos é, assim, assegurada pela Sociedade, com base na seguinte metodologia, que inclui várias etapas:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados, os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos da Sociedade;
- Os responsáveis operacionais da Sociedade identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e, consoante o nível de exposição, é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pela Sociedade nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos.

Na monitorização do processo de gestão de risco o Conselho de Administração, enquanto órgão responsável pela estratégia da COFINA, tem o seguinte quadro de objetivos e responsabilidades:

- Conhecer os riscos mais significativos que afetam a Sociedade;
- Assegurar a existência de níveis apropriados de conhecimento dos riscos que afetam as operações e forma de os gerir;
- Assegurar a divulgação da estratégia de gestão de risco a todos os níveis hierárquicos;
- Assegurar que a Sociedade tem capacidade de minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos no negócio;
- Assegurar que o processo de gestão de risco é adequado e que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações da Sociedade;
- Assegurar uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o nível de exposição do risco assumido e solicitando, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões conscientes e informadas, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas, são analisados sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação da Sociedade.

O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza, em permanência, o desempenho da Sociedade nesta matéria.

A COFINA, como já por diversas vezes referiu ao longo deste Relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

### **51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade**

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nestas matérias e a verificação periódica de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

## **52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

A gestão do risco é assegurada, na COFINA, nos termos amplamente descritos no ponto 51 supra. A COFINA, como já por diversas vezes referiu também ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à estrutura organizativa da Sociedade.

## **53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade**

O Conselho de Administração considera que a Sociedade se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Destacam-se os seguintes fatores de risco financeiro, que se encontram detalhados e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Individuais:

1. Risco de mercado - 1.1 risco de taxa de juro;
2. Risco de liquidez.

Para além dos riscos financeiros acima identificados, importa ter em consideração que a Sociedade também se encontra exposta a riscos legais, fiscais e regulatórios.

A COFINA, bem como o seu negócio, dispõem de assessoria legal, fiscal e regulatória permanente, que funciona em articulação com as áreas de negócio, assegurando, preventivamente, a proteção dos interesses da Sociedade no cumprimento escrupuloso das disposições legais aplicáveis às áreas de negócio da Sociedade.

Esta assessoria é igualmente apoiada a nível nacional e internacional por prestadores de serviços externos que a COFINA contrata de entre firmas de reconhecida reputação e de acordo com elevados critérios de competência, rigor e profissionalismo.

No entanto, a COFINA pode vir a ser afetada por alterações legais ocorridas tanto em Portugal como na União Europeia ou em outros países onde desenvolve as suas atividades. A COFINA não controla, naturalmente, tais alterações que, caso ocorram, poderão ter um impacto adverso nos negócios da Sociedade podendo, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A postura da Sociedade é de colaboração permanente com as autoridades no respeito e observância das disposições legais.

## **54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos**

Tal como descrito no ponto 52, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais da Sociedade, incluindo a política de gestão de risco, assegurando a monitorização permanente das situações detetadas, no sentido de assegurar um controlo permanente e efetivo de risco.

O processo de identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos na COFINA funciona do seguinte modo:

São identificados os riscos que a Sociedade enfrenta no normal desempenho da sua atividade. Em relação a todos os riscos identificados com materialidade relevante, é medido o impacto no desempenho financeiro e no valor da Sociedade. Posteriormente é feito um estudo comparativo do valor em risco com os custos dos instrumentos de cobertura, se disponíveis e, em consequência, é monitorizada a evolução dos riscos identificados e dos instrumentos de cobertura, o que decorre, mais ou menos, no respeito pela seguinte metodologia:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos da Sociedade;

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

- Os responsáveis operacionais da Sociedade identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e consoante o nível de exposição é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

A Sociedade tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir, essencialmente, que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, acionistas e demais stakeholders.

De entre essas estratégias destacam-se as seguintes:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e são efetivamente aplicadas;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da COFINA são usados de forma eficiente e racional; e
- O valor para o acionista é maximizado e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspectos reportados.

Decorrido que esteja todo este processo, a decisão, nesta matéria, cabe ao Conselho de Administração, na sua qualidade de órgão executivo atuando nos termos que considerar que, em cada momento, melhor asseguram os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

### **55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da COFINA está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando formalmente notificados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

As regras internas aplicáveis à divulgação da informação financeira visam garantir a sua tempestividade e impedir a assimetria do mercado no seu conhecimento.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos técnicos oficiais de contas e revistas pela direção financeira. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas;

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

- As demonstrações financeiras individuais são preparadas com periodicidade semestral pela equipa financeira. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações;
- As demonstrações financeiras individuais anuais são preparadas sob a supervisão da direção financeira. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para revisão e aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e o Relatório de Gestão é gerido pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal. Semestralmente, estes órgãos analisam as demonstrações financeiras individuais da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

### IV. Apoio ao Investidor

#### **56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto**

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a COFINA assegura, sempre em primeira mão, a divulgação aos seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio da Sociedade que se enquadram no conceito de informação privilegiada.

Desta forma, a COFINA tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestiva, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor do qual fazem parte, o Representante para as Relações com o Mercado e o *Investor Relations*.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818  
4100-320 Porto  
Tel: + 351 22 834 65 00  
Fax: + 351 22 834 65 09  
Email: sede@cofina.pt

Através da sua página oficial na Internet ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)), a COFINA disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual. Este website é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados efetuados à imprensa com indicação sobre quaisquer factos relevantes para a vida societária, os quais são sempre objeto de divulgação prévia no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. Nesta página encontram-se igualmente disponíveis os documentos de prestação de contas da Sociedade dos últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada no website da Sociedade em português e inglês.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

## **57. Representante para as relações com o mercado**

As funções de Representante para as Relações com o Mercado são desempenhadas por Miguel Valente.

## **58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores**

Sempre que necessário, o Representante para as Relações com o Mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de caráter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

## V. Sítio de Internet

### **59. Endereço(s)**

A COFINA tem disponível uma página na Internet com a informação sobre a Sociedade. O endereço é [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt).

### **60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais**

[www.cofina.pt/about-cofina/company-profile](http://www.cofina.pt/about-cofina/company-profile)

### **61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões**

[www.cofina.pt/investors/articles](http://www.cofina.pt/investors/articles)

[www.cofina.pt/about-cofina/corporate-governance/governance](http://www.cofina.pt/about-cofina/corporate-governance/governance)

### **62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso**

[www.cofina.pt/about-cofina/corporate-governance/governance](http://www.cofina.pt/about-cofina/corporate-governance/governance)

[www.cofina.pt/investors/ir-contacts](http://www.cofina.pt/investors/ir-contacts)

[www.cofina.pt/investors/support](http://www.cofina.pt/investors/support)

### **63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais**

[www.cofina.pt/investors/reports](http://www.cofina.pt/investors/reports)

[www.cofina.pt/investors/financial-calendar](http://www.cofina.pt/investors/financial-calendar)

### **64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada**

[www.cofina.pt/investors/annual-meetings](http://www.cofina.pt/investors/annual-meetings)

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

**65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes**

[www.cofina.pt/investors/annual-meetings](http://www.cofina.pt/investors/annual-meetings)

## D. RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração apresenta, de seguida, um relatório claro e comprehensível, que proporciona uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

Este relatório de remunerações é submetido a apreciação na assembleia geral anual seguinte ao exercício a que diz respeito e explicita de que forma a apreciação da assembleia geral anterior foi tida em conta.

Após a assembleia geral, o relatório sobre as remunerações é publicado em [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt), mantendo-se disponível durante, pelo menos, 10 anos.

### I. Competência para a determinação

**66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais**

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

### II. Comissão de remunerações

**67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores**

A COFINA tem, atualmente, definida uma Comissão de Remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas para integrar um mandato de três anos, com início em 2023 e termo em 2025, e cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesses.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a expensas da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e a elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 *infra*.

Esta comissão deve apoiar-se em estudos de *benchmarking* em matéria política retributiva, assegurando que a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais está alinhadas com as melhores práticas em uso em empresas de igual relevo e dimensão.

Em 2024 não considerou esta comissão necessária a contratação de quaisquer pessoas ou entidades para apoiar as suas tomadas de decisão.

### **68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações**

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Remunerações estão espelhados nos currículos disponíveis no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

A COFINA considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhe estão acometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige. Sem prejuízo das qualificações dos demais membros, faz sentido destacar o Dr. João da Silva Natária, pela elevada experiência e conhecimentos específicos de que dispõe em matéria de avaliação e de política remuneratória.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 *supra*, sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

Nessas situações, a Comissão de Remunerações decide livremente a contratação, pela COFINA, dos serviços de consultadoria considerados necessários ou convenientes, tendo o cuidado de assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à COFINA, sem autorização expressa da Comissão de Remunerações.

### **III. Estrutura das remunerações**

#### **69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários**

Tal como estipulado no artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários, é submetida à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos sociais.

De acordo com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto e com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance 2018 (e revisto em 2023), a aprovação anual da Política de Remuneração dos órgãos de Administração e de Fiscalização deixou de ser obrigatória tendo lugar apenas no decurso do mandato se a Emitente assim o desejar ou se pretender propor à consideração dos acionistas eventuais alterações à política em vigor.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da COFINA, aprovada na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023, que vigorará durante o mandato 2023-2025, obedece aos seguintes princípios:

#### **PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA COFINA**

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA assenta no pressuposto de que a competência, a dedicação, a disponibilidade e a performance são os elementos determinantes de um bom desempenho, e que só

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

com um bom desempenho é possível assegurar o necessário alinhamento com os interesses da sociedade e dos seus acionistas.

Tendo em vista o interesse, a cultura e a estratégia de longo prazo da Sociedade, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA visa, tal como estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “*contribuir para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade*”.

Em concreto, a Política de Remuneração tem por desiderato:

- Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- Premiar o desempenho, mediante uma remuneração adequada aos mecanismos de defesa dos interesses dos Acionistas, desincentivando a assunção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável;
- Premiar o foco na melhoria contínua, na produtividade e na criação de valor de longo prazo para os acionistas;
- Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da Sociedade.

A Política está assente em critérios que visam a sustentabilidade da Sociedade, está alinhada com o benchmarking comparável e, cumprindo os requisitos legais, assenta nos seguintes vetores:

### Responsabilidade inerente às funções desempenhadas

As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro são, necessariamente, tidas em consideração na definição da remuneração. Não estão na mesma posição todos os membros entre si o que impõe uma definição cuidadosamente casuística. Na avaliação do nível de responsabilidade deve-se considerar o tempo de dedicação, a exigência imposta pelas áreas sob a sua supervisão e as funções desempenhadas nas subsidiárias.

### Situação económica da Sociedade

A definição das remunerações tem que ser compatível com a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração.

### Critérios de mercado

A observância de regras de mercado, através de um exercício comparativo (“benchmark”), é essencial para retribuir adequadamente e de forma competitiva, tendo em consideração a prática do mercado de referência (a nível nacional e internacional), em condições de mercado, a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

### Alinhamento de interesses da gestão com os objetivos estratégicos da Sociedade

A definição das remunerações deve assentar em critérios de avaliação de desempenho e de objetivos, de natureza financeira e não financeira, alinhados com a estratégia empresarial da Sociedade e que assegurem a efetiva sustentabilidade da Sociedade no longo prazo.

### Compromisso ESG

Os objetivos associados à definição das remunerações devem estar associados ao desempenho da Sociedade em indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG), traduzindo o compromisso de desenvolvimento sustentável, em especial no âmbito da sustentabilidade ambiental, da Sociedade, bem como o permanente cumprimento dos valores e princípios éticos da Sociedade e que constituem uma pedra angular na forma como esta se estrutura e relaciona com todos os stakeholders.

### Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

As remunerações definidas devem ter em consideração as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade, o que é alcançado através de um exercício comparativo ("benchmark") com o mercado de referência (a nível nacional e internacional), tendo por referência funções equivalentes, por forma a garantir a equidade interna e um elevado nível competitivo.

A Comissão de Remunerações da COFINA entende que estes princípios estão de acordo com o quadro legislativo e recomendatório em vigor, refletindo, de igual modo, aquela que é a visão da Sociedade sobre esta matéria.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Remunerações COFINA, em linha com o modelo organizativo da Sociedade e os princípios acima descritos, teve em consideração as seguintes medidas:

- i. reforço da necessidade de manutenção de um processo de definição de objetivos e avaliação de desempenho;
- ii. assegurar a coerência entre os objetivos quantitativos e qualitativos;
- iii. garantir que os objetivos quantitativos dos Administradores estão alinhados com os objetivos quantitativos dos quadros mais relevantes da Sociedade.

#### Administradores Não Executivos

- iv. a remuneração dos administradores não executivos integra apenas uma componente fixa, correspondente a uma retribuição mensal fixa, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, revista, se necessário, de forma periódica tendo em consideração as melhores práticas e as responsabilidades de cada administrador não executivo; em linha com as práticas de mercado, a remuneração dos administradores não executivos pode ser diferenciada (i) pelas especiais funções de representação da Sociedade que a cada um poderá ser acometida; (ii) pela experiência e know-how em funções executivas exercidas anteriormente na Sociedade, bem como (iii) pelos conhecimentos de negócio e know-how no setor de atividade em que opera a sociedade;
- v. os administradores não executivos, em função da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas e do profundo conhecimento e know-how dos negócios da Sociedade que lhes sejam reconhecidos, podem ainda auferir uma remuneração diferenciada em resultado do valor que aportam à sociedade nos termos referidos no parágrafo anterior;

#### Administradores Executivos

- vi. a remuneração dos administradores executivos integra duas componentes:
  - a. componente fixa, correspondente a um valor pago mensalmente;
  - b. componente variável, que inclui um prémio variável de curto prazo e um prémio variável de médio prazo.

#### Prémio Variável de Curto Prazo

O prémio variável de curto prazo é pago anualmente e não pode ser superior à remuneração fixa anual.

#### Prémio Variável de Médio Prazo

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e será calculada cobrindo o período completo de um mandato, correspondente ao período compreendido entre 2020 e 2025, tendo como base:

- Retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído);

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

- 
- Somatório dos resultados líquidos dos 5 anos (2020 a 2025);
  - Evolução dos negócios do Grupo.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

### Critérios de Atribuição da Remuneração Variável

- i. a componente variável (de curto prazo e de médio prazo) é apurada de acordo com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com os objetivos quantitativos (de natureza financeira e não financeira) e qualitativos previamente definidos;
- ii. os objetivos quantitativos e qualitativos são, por natureza, de longo prazo e, portanto, têm um calendário que se pode estender por um ou mais anos;
- iii. os objetivos individuais quantitativos devem refletir o desempenho financeiro da Sociedade, nomeadamente o seu crescimento e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros deverão ter em linha de conta os objetivos estratégicos da Sociedade, em especial a evolução do volume de negócios e dos resultados da Sociedade e a solidez financeira e de capital da Sociedade;
- iv. os objetivos individuais qualitativos devem refletir o atingimento dos indicadores ambientais, sociais, de governo corporativo e de capacidade de gestão de equipas;
- v. o processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador executivo é anual, devendo ser suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Remunerações da COFINA.
- vi. Para além da componente variável que possa vir a ser atribuída aos administradores executivos, não são atribuídos aos membros do órgão de administração outros benefícios não pecuniários, para além dos meios colocados à disposição dos mesmos para o exercício das suas funções e de um seguro de saúde e de acidentes pessoais de acordo com as práticas de mercado.

### Processo de determinação da remuneração variável:

- i. É observado um processo interno de avaliação tendo sempre por base os critérios da Política de Remuneração;
- ii. Neste processo interno de avaliação, poderão ser convocados a participar administradores não executivos que possam aportar, pela sua experiência e know-how em determinadas áreas, contributos relevantes ao processo de avaliação em causa;
- iii. A Comissão de Remunerações analisa o processo interno de avaliação realizado, à luz da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em vigor e confirma, por fim, face aos elementos disponibilizados, a adequação e coerência geral do processo, fixando a remuneração variável.

### Regras Especiais Aplicáveis à Remuneração dos Administradores

- a remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 Euros por ano;
- A componente variável da remuneração, uma vez determinada, atribuída e paga, não é passível de ser restituída pelo administrador executivo que a tenha recebido, mesmo em caso de cessação antecipada, por qualquer causa, das suas funções, sem prejuízo do direito indemnizatório geral da Sociedade em caso de danos causados pela atuação dos administradores executivos, no qual se inclui o direito de retenção de montantes atribuídos, mas ainda não pagos, a título de componente variável da remuneração.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

- Em face das diferentes áreas de negócio abrangidas pela Sociedade, julga-se adequado que o pagamento da remuneração dos administradores executivos, na componente fixa e/ou na componente variável, possa ser repartido entre a Sociedade e sociedades subsidiárias ou pago apenas pelas subsidiárias, cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, de acordo com os termos que venham a ser definidos pela Comissão de Remunerações da COFINA.
- Caso existam contratos celebrados com os membros dos órgãos de administração ou fiscalização para a regulação contratual, os mesmos não terão uma duração superior ao mandato de exercício de funções sem prejuízo do princípio de renovação contratual concomitantemente à renovação do mandato, e sem períodos de pré-aviso especificamente aplicáveis.

Assim:

com base nas medidas acima elencadas, é entendimento da Comissão de Remunerações da COFINA que a remuneração dos administradores executivos (e, bem assim, dos administradores não executivos) é adequada e, tal como estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “contribui[r] para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.”.

Importa referir que por decisão unilateral de cada um dos membros do Conselho de Administração, comunicada à Sociedade em Novembro de 2024, tendo em consideração a redução significativa da atividade da Sociedade, os administradores deixaram de auferir, por renúncia, qualquer remuneração, fixa ou variável. Nestes termos, a política de remuneração ficou suspensa desde tal data e nenhuma remuneração adicional será paga aos administradores, fixa ou variável, sem que a Comissão de Remunerações delibere nesse sentido, o que não se espera que venha a acontecer.

## CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

## ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

## REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

A remuneração será estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

## REGIMES DE PENSÃO COMPLEMENTAR OU REFORMA ANTECIPADA:

Não existem, na presente data, quaisquer regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.

## CONFLITOS DE INTERESSES:

Caberá à Comissão de Remunerações identificar e dirimir quaisquer situações de conflito de interesses que possam estar relacionados com a Política de Remuneração e quaisquer das pessoas ou entidades por ela abrangidas. Considera-se existir conflito de interesses sempre que: (i) assim o determine a lei e regulamentos aplicáveis, assim como quando o interesse particular de um qualquer membro de um órgão social interfira, por qualquer modo, com esta política de Remuneração e/ou quando (ii) o exercício das funções de um qualquer membro de um órgão social possa contrariar ou impactar de forma negativa os critérios de fixação da remuneração desse membro ou dos demais membros desse órgão social.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

Qualquer situação de conflito de interesses que seja identificada pela Comissão de Remunerações e que esta não consiga solucionar em tempo razoável atendendo às circunstâncias, deverá ser submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral da Sociedade.

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Esta política aplica-se não só às remunerações pagas diretamente pela COFINA, mas também a todas as remunerações que sejam pagas pelas sociedades direta ou indiretamente controladas pela COFINA, nos termos do artigo 21.º dos Códigos dos Valores Mobiliários, aos membros dos Órgãos Sociais da COFINA.

### APROVAÇÃO DA POLÍTICA, ALTERAÇÃO E REVISÃO:

Aprovação: A Política de Remuneração da Sociedade é elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Alteração: Qualquer alteração à Política de Remuneração terá sempre de ser proposta pela Comissão de Remunerações à Assembleia Geral da Sociedade, para aprovação. Qualquer órgão social pode solicitar à Comissão de Remunerações uma alteração à Política de Remuneração, devendo apresentar um pedido escrito, devidamente fundamentado. A Comissão de Remunerações apreciará a pertinência e adequação de tal pedido, devendo apresentar uma resposta escrita, também devidamente fundamentada, sobre as conclusões da sua análise e sobre os procedimentos a adotar.

Revisão: A Comissão de Remunerações procede a uma revisão da Política de Remuneração com base trienal, no final de cada período de mandato social, procedendo às alterações que entender pertinentes atendendo às melhores práticas de *governance*, aos objetivos que estão na base da remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, às recomendações das entidades com competência nesta matéria, tendo em vista a adequação da política às melhores práticas de mercado e aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Sociedade.

Procedimento: As alterações e revisões à Política de Remuneração deverão sempre constar de uma proposta elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à apreciação da Assembleia Geral, na qual devem estar explicitadas as razões que presidiram a essa proposta e claramente identificadas as alterações propostas. A Política de Remuneração alterada ou revista passará a estar em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a versão consolidada da Política de Remuneração ser publicitada nos termos legais.

### VIGÊNCIA DA POLÍTICA

A Política de Remuneração vigora por períodos de três anos, coincidentes com os mandatos sociais e entre em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral da Sociedade.

**70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos**

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e da Sociedade. Adicionalmente, a política de remuneração prevê uma componente variável de médio prazo, indexada ao desempenho da Sociedade, destinada a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e com os interesses de longo prazo da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas, tendo em conta: (i) as funções desempenhadas na COFINA; (ii) a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; (iii) o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; (iv) a situação económica da Empresa; (v) a

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

remuneração auferida em empresas do mesmo setor e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas na *Euronext Lisbon*, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à COFINA.

Dada a atual reduzida atividade da Sociedade e a intenção de propor em Assembleia Geral de Acionistas a realizar no ano de 2025 a dissolução da Sociedade, os administradores renunciaram, unilateralmente, com efeitos a novembro de 2024, à remuneração, fixa e variável, auferida pelo cargo de administração. Neste sentido, a Política de Remunerações ficou suspensa no que ao Conselho de Administração diz respeito e nenhuma remuneração adicional será paga aos administradores.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração dos administradores, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

Variações Anuais	2020 vs. 2019	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022 <sup>(2)</sup>	2024 vs. 2023 <sup>(6)</sup>
<b>Remunerações dos Administradores Executivos</b>					
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	— %	— %	— %	— %	0,38% <sup>(5)</sup>
João Manuel Matos Borges de Oliveira	— %	— %	— %	— %	0,38% <sup>(5)</sup>
<b>Remunerações dos Administradores Não Executivos</b>					
Domingos José Vieira de Matos	— %	— %	— %	— %	1,07% <sup>(5)</sup>
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	— %	— %	— %	— %	1,07% <sup>(5)</sup>
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	— %	— %	— %	— %	1,07% <sup>(5)</sup>
Laurentina da Silva Martins	N/A	44,83% <sup>(4)</sup>	— %	— %	1,07% <sup>(5)</sup>
Alda Maria Farinha dos Santos Delgado	N/A	(27,99%) <sup>(4)</sup>	(100,00%) <sup>(4)</sup>	N/A	N/A
Luís Manuel Castilho Godinho Santana	N/A	(26,09%) <sup>(4)</sup>	(100,00%) <sup>(4)</sup>	N/A	N/A
<b>Desempenho da Sociedade</b>					
EBITDA	(40,13 %)	38,01 %	(35,41 %)	1446,10 %	(94,62 %)
Receitas <sup>(1)</sup>	(18,84 %)	6,17 %	0,25 %	(46,01 %)	(48,63 %)
Resultado Líquido	(77,78 %)	165,87 %	147,40 %	(119,90 %)	(110,64 %)
<b>Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro<sup>(3)</sup></b>					
Trabalhadores do Grupo	(1,21 %)	5,49 %	3,39 %	(22,68 %)	N/A

<sup>(1)</sup> Receitas = Vendas + Prestações de serviços + Outros rendimentos

<sup>(2)</sup> Reexpresso.

<sup>(3)</sup> Valores apresentados até à data da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A.

<sup>(4)</sup> As variações apresentadas resultam do facto de não existir remuneração referente a um ano civil completo num dos anos de referência

<sup>(5)</sup> As variações apresentadas resultam do facto de existir um acerto de remuneração conforme previsto por lei, na sequência da deliberação de não remuneração dos membros do Conselho de Administração num dos anos de referência

<sup>(6)</sup> Para efeitos comparativos, utilizamos os dados das contas individuais de 2023, uma vez que não existem contas consolidadas referentes ao exercício de 2024.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## **71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**

Na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023 foi aprovada a política de remunerações conforme detalhado no ponto 69 acima a qual prevê uma componente variável de curto prazo e de médio prazo.

Não estão previstos mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que coloquem em causa a razão de ser da remuneração variável. Contudo, a Comissão de Remunerações tem em conta estes fatores nos critérios de determinação da remuneração variável.

A Sociedade não celebrou quaisquer contratos com membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração, nem tem conhecimento de que existam contratos idênticos celebrados com terceiros.

## **72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**

A informação sobre o deferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento encontra-se desenvolvida no ponto 69. do presente Relatório.

## **73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações**

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de ações ou outro sistema de incentivos em ações, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

## **74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções**

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de opções ou outro sistema de incentivos em opções, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

## **75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários**

A COFINA não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários para além da remuneração variável, nos termos descritos supra.

## **76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais**

A COFINA não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

---

## **IV. Divulgação das remunerações**

## **77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, explicita-se que as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração da COFINA durante o ano de 2024, no exercício das suas funções, incluíram apenas remunerações fixas e foram pagas diretamente pela COFINA. O montante ascendeu a 273.800,18 Euros repartido como segue: Paulo Fernandes – 80.300,03 Euros; João Borges

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

de Oliveira – 80.300,03 Euros; Domingos Matos – 28.300,03 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 28.300,03 Euros; Ana Mendonça – 28.300,03 Euros; Laurentina Martins – 28.300,03 euros.

Conforme referido supra, a atual reduzida atividade da Sociedade e a intenção do Conselho de Administração, de propor em Assembleia Geral de Acionistas a realizar no ano de 2025 a dissolução da Sociedade, cada um dos administradores renunciou, unilateralmente, à remuneração auferida, fixa ou variável, a partir de 18 de novembro de 2024. Nesse sentido, a Sociedade processou as contas finais aos administradores, de acordo com a legislação em vigor. Assim, desde tal data que a Política de Remunerações se encontra suspensa, no que ao Conselho de Administração diz respeito.

**78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração, durante o ano de 2024, foram integralmente pagas pela COFINA, não existindo, por referência a 31 de dezembro de 2024, administradores remunerados por nenhuma outra sociedade.

**79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos**

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

**80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

**81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários, clarifica-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo baseado na situação da COFINA e nas práticas correntes de mercado em sociedade de igual relevo e dimensão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a 28.620 Euros distribuída como segue: Carlos Epifânio - 12.000 Euros; Jorge Marrão - 8.310 Euros; Ana Paula Pinho – 8.310 Euros.

A remuneração auferida pelo revisor oficial de contas encontra-se descrita no ponto 47 acima.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração do Conselho Fiscal, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

	2020 vs. 2019	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022 <sup>(2)</sup>	2024 vs. 2023 <sup>(5)</sup>
<b>Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal</b>					
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	N/A	N/A	N/A	N/A <sup>(4)</sup>	50% <sup>(4)</sup>
Jorge Manuel de Sousa Marrão	N/A	N/A	N/A	N/A <sup>(4)</sup>	50% <sup>(4)</sup>
Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa	(20,00 %)	(30,75 %)	— %	(66,67%)	(100%) <sup>(4)</sup>
António Luís Isidro de Pinho	— %	44,40 %	— %	(66,67%) <sup>(4)</sup>	(100%) <sup>(4)</sup>
Ana Paula dos Santos Silva e Pinho	N/A	50% <sup>(4)</sup>	— %	— %	— %
Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro	(66,67%) <sup>(4)</sup>	(100%) <sup>(4)</sup>	N/A	N/A	N/A
<b>Desempenho da Sociedade</b>					
EBITDA	(40,13 %)	38,01 %	(35,41 %)	1446,10 %	(94,62 %)
Receitas <sup>(1)</sup>	(18,84 %)	6,17 %	0,25 %	(46,01 %)	(48,63 %)
Resultado Líquido	(77,78 %)	165,87 %	147,40 %	(119,90 %)	(110,64 %)
<b>Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro<sup>(3)</sup></b>					
Trabalhadores do Grupo	(1,21 %)	5,49 %	3,39 %	(22,68 %)	N/A

<sup>(1)</sup> Receitas = Vendas + Prestações de serviços + Outros rendimentos

<sup>(2)</sup> Reexpresso.

<sup>(3)</sup> Valores apresentados até à data da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A

<sup>(4)</sup> As variações apresentadas resultam do facto de não existir remuneração referente a um ano civil completo num dos anos de referência

<sup>(5)</sup> Para efeitos comparativos, utilizamos os dados das contas individuais de 2023, uma vez que não existem contas consolidadas referentes ao exercício de 2024.

## 82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 ascendeu a 10.000 Euros e a remuneração da Secretária ascendeu a 2.000 Euros, referentes à Assembleia Geral Anual realizada a 29 de maio de 2024 e à Assembleia Geral Extraordinária realizada a 22 de novembro de 2024.

## V. Acordos com implicações remuneratórias

### 83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

### 84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da COFINA, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

## VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

### **85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários**

A COFINA não possui plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

### **86. Caracterização do plano**

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações de aquisição de ações.

### **87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa**

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários trabalhadores e colaboradores da Sociedade, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

### **88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes**

Não aplicável conforme exposto acima.

## E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### I. Mecanismos e procedimentos de controlo

### **89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas**

A Sociedade aprovou, por deliberação do Conselho de Administração do dia 31 de maio de 2023, após parecer prévio favorável do Conselho Fiscal emitido no dia 22 de maio de 2023, o Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses para o novo mandato 2023-2025, e que se encontra disponível no website da Sociedade ([www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)), separador "Acerca da Cofina", secção "Governo da Sociedade".

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

Importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, incluindo nomeadamente o reporte sobre transações com partes relacionadas, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

## **90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência**

No exercício de 2024 não foram realizados quaisquer outros negócios ou transações comerciais significativas entre a Sociedade e os titulares de participações qualificadas, e que tenham sido objeto de notificação à Sociedade.

Adicionalmente, importa referir que não se concretizaram quaisquer negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal.

## **91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação**

As transações com administradores da COFINA em que o interveniente seja administrador, independentemente do montante, estão sempre sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração, no pressuposto de que tenha sido emitido parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos prescritos pelo artigo 397.º do CSC.

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

Em 2024 não foi necessário o Conselho Fiscal emitir qualquer parecer dado que não ocorreram transações passíveis de serem sujeitas à apreciação daquele órgão.

## **II. Elementos relativos aos negócios**

### **92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas**

A informação sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na nota 16 das Notas anexas às Demonstrações Financeiras Individuais da Sociedade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

## PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### 1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório de governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na COFINA, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29.º-H do CVM, bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG, uma vez ser este o Código de Governo da Sociedade adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, assim como pelo artigo 447.º do CSC, pelo Regulamento n.º 1/2023 da CMVM, de 26 de abril de 2023, e pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Todas as disposições legais mencionadas no presente Relatório e as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, poderão ser consultadas em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e <https://cgov.pt/images/ficheiros/2023/cgs-revisao-de-2023-ebook.pdf>, respetivamente.

Este Relatório deve ser lido como parte integrante do Relatório Anual de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais relativas ao exercício social de 2024.

### 2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A COFINA tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos e de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

A gestão integrada e eficaz da Sociedade é um desígnio do Conselho de Administração da COFINA que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas e demais *Stakeholders*.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º-H do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG a cujo cumprimento a Sociedade se propôs.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
<b>PRINCÍPIOS GERAIS</b>		
<b>A.</b> O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais		
<b>B.</b> O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de <i>comply or explain</i> aplicável a todas as recomendações		
<b>Capítulo I — RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL</b>		
<b>Princípios:</b>		
<b>I.A.</b> Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.		
<b>I.B.</b> A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.		
<b>I.C.</b> Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.		
<b>Recomendações:</b>		
I.1.(1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.1.(2) e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.2.(1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
I.2.(2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
<b>Capítulo II — COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</b>		
<b>II.1. Informação</b>		
<b>Princípio:</b>		
<b>II.1.A.</b> As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
<b>Recomendação:</b>		
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29, 38, 56 a 65
<b>II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>		
<b>Princípios:</b>		
<b>II.2.A.</b> As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões*.		
<b>II.2.B.</b> As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

**II.2.C.** As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.

## Recomendações:

II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Parte 1, pontos 15, 16, 17, 19, 26, 31, 33 e 36
II.2.2.(1) O órgão de administração dispõe de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 22 e 61
II.2.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 61
II.2.2.(3) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29 e 61
II.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotada	Parte 1, pontos 22 e 61
II.2.2.(5) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 61
II.2.2.(6) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29 e 61
II.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 17, 27 e 31
II.2.3.(2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 23, 29 e 35
II.2.4.(1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades ( <i>whistleblowing</i> ) que explice as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotada	Parte 1, pontos 38 e 49
II.2.4.(2) e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Parte 1, ponto 49
II.2.5.(1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(2) <i>Idem</i> em matéria de remunerações	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29 e 67
II.2.5.(3) <i>Idem</i> em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(4) <i>Idem</i> em matéria de avaliação de desempenho	Adotada	Parte 1, pontos 21, 24 e 29
<b>II.3. Relação entre órgãos da sociedade</b>		
<b>Princípio:</b>		
<b>II.3.A.</b> Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
<b>Recomendações:</b>		

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 28, 38, 59 a 65
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 23, 28 e 38
<b>II.4. Conflitos de Interesses</b>		
<b>Princípio:</b>		
<b>II.4.A.</b> Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
<b>Recomendações:</b>		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotada	Parte 1, ponto 20
II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Parte 1, ponto 20
<b>II.5. Transações com partes relacionadas</b>		
<b>Princípio:</b>		
<b>II.5.A.</b> As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparéncia e a adequada fiscalização.		
<b>Recomendação:</b>		
II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Parte 1, ponto 89
<b>Capítulo III — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>		
<b>Princípios:</b>		
<b>III.A.</b> O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.		
<b>III.B.</b> A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.		
<b>III.C.</b> A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.		
<b>Recomendações:</b>		

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

III.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto,	Adotada	Parte 1, ponto 12
III.1.(2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Adotada	Parte 1, ponto 12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	Parte 1, ponto 12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte 1, ponto 14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Parcialmente Adotada	Clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Parcialmente Adotada	Clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte 1, pontos 4 e 84

## Capítulo IV — ADMINISTRAÇÃO

### IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos

#### Princípios:

IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável

IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva

#### Recomendações:

IV.1.1.(1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.1.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

IV.1.1.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
<b>IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos</b>		
<b>Princípios:</b>		
IV.2.A. Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade		
IV.2.B. O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais		
<b>Recomendações:</b>		
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação	Adotada	Parte 1, ponto 18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivo	Adotada	Parte 1, pontos 17 e 18

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;</li> <li>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</li> <li>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>	Não Adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra
<p>IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>)</p>	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
<b>Capítulo V — Fiscalização</b>		
<b>Princípios:</b>		
<p>V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social</p>		
<p>V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais</p>		
<b>Recomendações:</b>		
<p>V.1.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	Adotada	Parte 1, ponto 38

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

V.1.(2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 38
V.2.(1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Parte 1, ponto 31
V.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 67
<b>Capítulo VI · AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>		
<b>VI.1. Avaliação anual de desempenho</b>		
<b>Princípio:</b>		
VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
<b>Recomendações:</b>		
VI.1.1.(1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(2) <i>Idem</i> em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(3) <i>Idem</i> em relação ao desempenho das comissões da sociedade	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
<b>VI.2. Remunerações</b>		
<b>Princípios:</b>		
VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparéncia na sociedade		
VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração		
i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade		
ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade;		
iii) que premie o desempenho		
<b>Recomendações:</b>		
VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Parte 1, ponto 80
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte 1, ponto 24
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Parte 1, ponto 67
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflete o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos	Adotada	Parte 1, pontos 67 a 76
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho	Não Adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
<b>VI.3. Nomeações</b>		
<b>Princípio:</b>		
VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes** devem ser os adequados à função a desempenhar.		
<b>Recomendações:</b>		

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar	Adotada	Parte 1, pontos 16, 19, 22, 29, 31 e 33
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28

## Capítulo VII — Controlo Interno

### Princípio:

VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

### Recomendações:

VII.1.(1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico	Adotada	Parte 1, ponto 21
VII.1.(2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 a 54
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração	Não Adotada	Parte 1, pontos 50, 51 e 52
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 51
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

VII.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade	Adotada	Parte 1, ponto 53
VII.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto	Adotada	Parte 1, pontos 50, 53 e 54
VII.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação	Adotada	Parte 1. pontos 50 e 54
VII.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento	Adotada	Parte 1. pontos 50 e 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação	Adotada	Parte 1, ponto 50
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático	Não Adotada	Parte 1, pontos 53 e 54
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 50
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38, 49 e 50

## Capítulo VIII — INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

### VIII.1 Informação

#### Princípios:

VIII.1.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a *compliance* e a auditoria interna

VIII.1.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas

#### Recomendação:

VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada

Adotada      Parte 1, pontos 34 e 38

### VIII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização

#### Princípio:

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

**VIII.2.A. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.**

## Recomendações

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas	Adotada	Parte 1, pontos 34, 37, 38, 42 a 47
VIII.2.2.(1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 45

- Recomendação I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais**

No dia 31 de maio de 2023, o Conselho de Administração da COFINA deliberou (i) a aprovação, para vigorar durante o mandato 2023/2025, (a) da Política de Direitos Humanos, que tem como objetivo assegurar o respeito pelos direitos humanos e laborais por parte da Cofina, formalizando os compromissos entretanto assumidos com vista a salvaguardar a dignidade humana, a não discriminação, a igualdade de direitos, a segurança e o bem-estar, a educação, o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como as liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão, e (b) da Política de Participação nas Comunidades, que visa promover soluções que deem resposta aos desafios que se colocam no âmbito social, ambiental e de governo corporativo, procurando alinhar as tomadas de decisão e a prossecução da atividade da Cofina com os princípios de sustentabilidade internacionalmente definidos, tendo ainda deliberado, na mesma reunião, (ii) a renovação do Código de Ética e Conduta, que tem como objetivo primordial orientar a conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem, tendo por base princípios éticos comuns.

O processo de implementação de tais políticas, que se iniciou em 2023, consolidou-se em 2024.

- Recomendação III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere ao voto por via eletrónica, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação (i) porque essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista e (ii) por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

A COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas Assembleias Gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência,

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

- Recomendação III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere à possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação porque (i) essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista, (ii) os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e (iii) tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

Remetendo e reforçando para o que se acabou de referir no ponto anterior, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Desta forma, entende-se que estão já assegurados todos os meios necessários e adequados a assegurar a participação na Assembleia Geral.

- Recomendação III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione**

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- Recomendação IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo**

A COFINA, considerando a sua estrutura organizativa, e a reduzida dimensão do Conselho de Administração que é composto por seis membros, entende desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 28 do presente Relatório, dos 6 membros que integram o Conselho de Administração, 2 desempenham funções de cariz executivo - mais prático ou operacional -, pelo que se considera que estão garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são, tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

- Recomendação IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um**

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas seis, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual presidente do Conselho que se tem revelado perfeitamente adequada e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a COFINA considera que a designação de um Lead Independent Director apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal não acrescentaria valor relevante.

• Recomendação IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;
- ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

A sociedade não dispõe de um terço de administradores independentes, mas considera que a sua estrutura de Gestão está alinhada com as melhores práticas na medida em que tem estabelecidos mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;

- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para verificação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, que se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, a “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2024.

- **Recomendação IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)**

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- **Recomendação VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade**

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração, é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente, num órgão que reúne, pelo menos uma vez por trimestre, e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.

- **Recomendação VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente deferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho**

A Comissão de Remunerações da Sociedade não definiu uma remuneração variável cujo pagamento tenha sido deferido.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

- 
- **Recomendação V.2.10.** Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

- **Recomendação V.2.11.** A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor

A política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações estabelece que a remuneração individual de qualquer administrador não executivo tem carácter exclusivamente fixo.

- **Recomendação VII.9.** A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais

A Sociedade não implementou mecanismos de inteligência artificial para a tomada de decisões, tendo em conta que (i) a criação destes mecanismos nunca lhe foi solicitada por qualquer órgão social, (ii) os custos de implementação destes mecanismos são elevados e (iii) a não utilização da inteligência artificial para a tomada de decisões não origina qualquer restrição ao exercício dos mandatos pelos membros dos órgãos sociais.

## 3. Outras informações

Em linha com o que vem sendo dito, a COFINA gostaria de fazer notar que, das sessenta recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, o número adotado é muito significativo, o que se materializa numa gestão diligente e cautelosa, absolutamente focada na criação de valor para a Sociedade e, consequentemente, para os acionistas.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## ANEXO I

### QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

#### 1. Conselho de Administração

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Administração:

#### **Paulo Jorge dos Santos Fernandes**

Paulo Fernandes é empresário e investidor; tem participado ativamente numa intensa atividade de fusões e aquisições, bem como na criação de projetos empresariais em diversas áreas e setores.

O seu envolvimento abrange a indústria, como, a indústria transformadora, os *media*, as energias renováveis, a silvicultura, o imobiliário e o setor da saúde.

Ao longo da sua carreira, iniciada em 1982, desempenhou funções de gestão e liderança, assumindo um papel central em várias empresas públicas portuguesas de renome, entre as quais a Altri, Cofina, Ramada e Greenvolt.

É licenciado em Engenharia Eletrónica pela Universidade do Porto e possui um MBA pela Nova School of Business and Economics.

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Actium Capital, S.A.
- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A.
- Elege Valor, Lda.
- Expressão Livre, SGPS, S.A.
- Expressão Livre II, SGPS, S.A.
- MediaLivre, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda.

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de fiscalização são:

- Fisio Share - Gestão De Clínicas, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## João Manuel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto, tendo concluído o MBA do INSEAD.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador executivo (*Chairman* e *CEO*) desde então. A atividade da Ramada Investimentos inclui, dentro da área industrial, que é a sua área core de atividade, os aços, a maquinção e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual é acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido, na construção e gestão do grupo desde a sua criação, que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador (atualmente co-Vice-Presidente), tendo assumido funções executivas na construção do grupo desde a sua fundação e até 2020, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1983	Adjunto do Diretor de Produção da Cortal
1984/1985	Diretor de Produção da Cortal
1987/1989	Diretor de Marketing da Cortal
1989/1994	Diretor Geral da Cortal
1989/1995	Vice-presidente do Conselho de Administração da Cortal
1989/1994	Administrador da Seldex
1996/2000	Administrador não executivo da Atlantis, S.A.
1997/2000	Administrador não executivo da Vista Alegre, S.A.
1998/1999	Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A.
2008/2015	Presidente do Conselho Fiscal da Porto Business School
2008/2011	Administrador não executivo da Zon Multimédia, SGPS, S.A.
2011/2013	Membro do ISCTE-IUL CFO Advisory Forum
Desde 2019	Membro da Comissão de Remunerações da Fundação de Serralves
Desde 2023	Membro do Conselho Geral da Porto Business School

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Caderno Azul, S.A.
- Cofihold, S.A.
- Elege Valor, Lda.
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## **Domingos José Vieira de Matos**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo iniciado atividades de gestão em 1978.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador desde então. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área core de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual é acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido na construção e gestão do grupo desde a sua fundação, que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador, e tendo participado na construção do grupo desde a sua fundação, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1978/1994	Administrador da Cortal, S.A.
1983	Sócio-Fundador da Promede – Produtos Médicos, S.A.
1998/2000	Administrador da Electro Cerâmica, S.A.

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Elege Valor, Lda.
- Expressão Livre, SGPS, S.A.
- Expressão Livre II, SGPS, S.A.
- MediaLivre, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda.
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vieira de Matos - VDM Capital, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto. Em 2000 concluiu o Executive MBA no Instituto Empresarial Portuense em parceria com a ESADE-Business School de Barcelona, atualmente Católica Porto Business School. Em 2009 fez o Curso de Avaliação de Empresas na EGE- Escola de Gestão Empresarial.

É acionista e administrador da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área core de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também acionista e administrador da COFINA, grupo que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente acionista e administrador da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1986/2000	Assessor de gerência de FERÁGUEDA, Lda.
1992	Gerente da Bemel, Lda.
1997/1999	Assistente de Direção da GALAN, Lda.
1999/2000	Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2000	Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas de F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2006	Administrador da Universal Afir, Aços Especiais e Ferramentas, S.A.
2009	Administrador da F. Ramada - Investimentos, S.G.P.S., S.A.
2014	Administrador da Altri, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Blau Stahl, Unipessoal, Lda.
- Planfuro Global, S.A.
- Ramada Aços, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Ramada Solar, Unipessoal, Lda.
- Universal - Afir, S.A.
- Valor Autêntico, S.A.
- Título Singular, S.A.
- 1 Thing, Investments, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

É licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa.

É acionista e administradora da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área core de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também acionista e administradora da COFINA, grupo que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente acionista e administradora da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e enquanto uma das fundadoras, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da participada da ALTRI, à data subsidiária, GreenVolt, tendo sido acionista e administradora da Sociedade até 31 de maio de 2024.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1995	Jornalista na área de economia do jornal Semanário Económico
1996	Departamento Comercial do Citibank
1996	Administradora da Promendo, S.A.
2009	Administradora da PROMENDO, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Promendo Investimentos, S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## **Laurentina da Silva Martins**

Com formação em Finanças e Administração no Instituto Superior do Porto. Foi nomeada administradora da Sociedade em abril de 2020.

A sua experiência profissional inclui:

1965/1990	Adjunta da Direção Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
1990/2011	Diretora Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
2001/2012	Administradora da Cofina Media, S.G.P.S., S.A.
2001/2011	Administradora da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
2004/2012	Administradora da Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
2005/2011	Administradora da Silvicaima – Sociedade Silvícola do Caima, S.A. (atual Altri Florestal, S.A.)
2006/2020	Administradora da EDP – Produção Bioeléctrica, S.A./ Bioeléctrica da Foz

Em 31 de dezembro de 2024, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A.
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

### 2. Conselho Fiscal

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Fiscal:

#### **Carlos Manuel Portela Enes Epifânio**

##### Habilidades:

1976-1981	Licenciatura em Economia pela FEP, prémio Eng. António de Almeida para o aluno melhor classificado em 1980-1981
1981-1982	Frequência parcial do Mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa
1993	Curso Geral de Gestão Universidade do Porto ISEE (atual Porto Business School)
1996	The Inter-Alpha Banking Programme INSEAD
2022	Programa Avançado para Administradores não Executivos IPCG – Instituto Português de Corporate Governance

##### Experiência profissional:

1981-1982	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
1982-1983	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia Porto
1985-1988	Técnico do Banco de Fomento Nacional
1986-1990	Assistente convidado da Faculdade de Economia do Porto
1988-1990	Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo
1990-1993	Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank
1993-2014	Diretor Adjunto, Diretor e Diretor Coordenador do Banco Espírito Santo
1994-2004	Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária
2004-2007	Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco
2005-2015	Administrador Executivo da Norgarante – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, SA
2014-2018	Diretor Coordenador do Novo Banco, S.A.
2016-2019	Administrador não Executivo do Banco Best – Banco Eletrónico Serviço Total SA

##### Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.  
Administrador não Executivo Banco Português de Fomento, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## **Jorge Manuel de Sousa Marrão**

Habilidades:

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (atual ISEG).

Experiência profissional:

- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Missão Crescimento, desde fevereiro de 2019 – Em processo de extinção;
- Administrador Não Executivo da APIS Companhia, S.A., de dezembro 2006 a abril de 2023;
- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Projeto Farol, de março de 2013 a maio 2022;
- Sócio responsável pela área de Marketing, Communications, Business Development & Knowledge Management da Deloitte Consultores, S.A. (maio 2012 – maio 2022);
- Sócio responsável pela área de Fusões de Aquisições no setor de Real Estate & Tourism da Deloitte Corporate Finance, S.A (maio 2012 – maio 2022);
- Administrador da APIS Alimentar, S.A. (fevereiro de 2008 a março 2023).

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A.

Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da Fidelidade Seguros, S.A.

Administrador Não Executivo do OMIP - Operador do Mercado Elétrico (Portugal), S.A.

Membro do Conselho Estratégico da Cruz Vermelha

Membro do Conselho de Patronos da Fundação Arpad Szenes - Vieira da Silva

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Governo da Sociedade

---

### **Ana Paula dos Santos Silva e Pinho**

Habilidades:	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.374) Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade – Porto Business School Pós-graduação em Direito Fiscal – Faculdade de Direito da Universidade do Porto Programa de formação executiva “Driving Corporate Performance” – Harvard Business School Programa de formação executiva “Strategic Leadership” – Nova SBE
Experiência profissional:	Auditora na Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e posteriormente, como Manager) Manager no Corporate Centre do Grupo Altri com responsabilidades ao nível do reporte de informação financeira, consolidação de contas e fiscalidade Head of accounting na MC Sonae Finance Director na Farfetch
Atualmente	Consolidation and Technical Expertise Finance Director na SBM Offshore

### Outros cargos em exercício:

- Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Critical Manufacturing, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## André Seabra Ferreira Pinto

### Habilidades:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense  
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)  
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

### Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)  
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores  
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)

Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide  
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)  
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

### Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A.  
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.  
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A.  
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## 3. Comissão de Remunerações

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros da Comissão de Remunerações:

### **João da Silva Natária**

Habilidades: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

1979	Diretor-Geral da Filial de Luanda/Viana da F. Ramada, por nomeação conjunta da Administração e do Ministério da Indústria de Angola
1983	Diretor do Departamento de Poliéster e Botões da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1984/2000	Diretor de Recursos Humanos da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1993/1995	Administrador da Universal – Aços, Máquinas e Ferramentas, S.A.
2000/2018	Advogado em nome individual especializado em Direito do Trabalho e Direito da Família Reformado

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Celbi, S.A.

Presidente da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A.

Presidente da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

**Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa**

Habilidades:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981

Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional:

Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983

Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento S.A. desde 2016 e da BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde 2018 até agosto de 2019, data em que ambas as sociedades se extinguiram por fusão no Banco BPI, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal das sociedades Altri, SGPS, S.A., Ramada Investimentos e Industria, S.A. e Cofina, SGPS, S.A., as três com valores admitidos à negociação em mercado regulamentado (cotadas) em mandatos consecutivos de 2014 a 2022.

Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa

Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais

Co-autor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A.

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A.

Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, S.G.P.S., S.A.

Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A.

Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Distribuição S.A.

Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE S.G.P.S., S.A.

Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A.

Sócio da Abreu Advogados – Sociedade de Advogados, SP, RL.

Cônsul honorário da Bélgica no Porto

Presidente da Direção da Associação do Corpo Consular do Porto

Cavaleiro da Ordem da Coroa por nomeação de Sua Majestade o Rei dos Belgas

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Governo da Sociedade

---

## André Seabra Ferreira Pinto

### Habilidades:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense  
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)  
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

### Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)  
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores  
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)  
  
Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide  
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)  
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

### Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A.  
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.  
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A.  
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

# DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2024

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Cofina, SGPS, S.A

### DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31.12.2024	31.12.2023
<b>ATIVO NÃO CORRENTE</b>			
Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos	4	—	1 969
Outros investimentos financeiros	4	—	510
<b>Total de ativos não correntes</b>		<u>—</u>	<u>2 479</u>
<b>ATIVO CORRENTE</b>			
Clientes		—	—
Imposto sobre o rendimento	5 e 7	224 172	63 394
Outras dívidas de terceiros		—	—
Outros ativos correntes		—	70 536
Outros investimentos financeiros	4	—	10 000 000
Caixa e equivalentes de caixa	8	4 450 467	54 550 498
<b>Total de ativos correntes</b>		<u>4 674 639</u>	<u>64 684 428</u>
Ativos não correntes detidos para venda	4	1 969	3 634 599
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u>4 676 608</u>	<u>68 321 506</u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital social	9	82 053	25 641 459
Ações Próprias	9	(265)	—
Prémios de emissão de ações	9	489 959	15 874 835
Reserva legal	9	16 411	5 409 144
Outras reservas	9	6 930	24 270 299
Resultado líquido do exercício		1 733 059	(16 285 499)
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		<u>2 328 147</u>	<u>54 910 238</u>
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE</b>			
Outros empréstimos	10	—	—
<b>Total de passivos não correntes</b>		<u>—</u>	<u>—</u>
<b>PASSIVO CORRENTE</b>			
Provisões	4	—	13 200 000
Outros empréstimos	10	—	—
Fornecedores		6 031	85 296
Imposto sobre o rendimento	5 e 7	—	—
Outras dívidas a terceiros	11	2 109 166	47 758
Outros passivos correntes	12	233 264	78 214
<b>Total de passivos correntes</b>		<u>2 348 461</u>	<u>13 411 268</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u>2 348 461</u>	<u>13 411 268</u>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b>		<u>4 676 608</u>	<u>68 321 506</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Cofina, SGPS, S.A

### DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2024</u>	<u>31.12.2023</u>
Prestações de serviços	16	—	611 420
Outros rendimentos		6 916	13 462
Fornecimentos e serviços externos	13	(396 473)	(740 776)
Gastos com pessoal	14	(333 487)	(359 477)
Provisões e perdas por imparidade	4	25 205	(13 200 000)
Outros gastos		(40 828)	(43 395)
Resultados relativos a investimentos	4	864 891	(2 954 637)
Gastos financeiros	15	(176 638)	(266 666)
Rendimentos financeiros	15	<u>1 210 432</u>	<u>258 277</u>
Resultado antes de impostos		1 160 018	(16 681 792)
Impostos sobre o rendimento	5	<u>573 041</u>	<u>396 293</u>
Resultado líquido do exercício		1 733 059	(16 285 499)

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## **Cofina, SGPS, S.A**

### **DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**

(Montantes expressos em Euros)

	<b>31.12.2024</b>	<b>31.12.2023</b>
Resultado líquido do exercício	1 733 059	(16 285 499)
Total do rendimento integral do exercício	<b>1 733 059</b>	<b>(16 285 499)</b>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Cofina, SGPS, S.A

### DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital social	Ações Próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido do exercício	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2023		25 641 459	—	15 874 835	5 409 144	13 295 174	14 052 100	74 272 712
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2022:								
Transferência para outras reservas	9	—	—	—	—	14 052 100	(14 052 100)	—
Distribuição de dividendos		—	—	—	—	(3 076 975)	—	(3 076 975)
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	—	(16 285 499)	(16 285 499)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		<u>25 641 459</u>	<u>—</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>24 270 299</u>	<u>(16 285 499)</u>	<u>54 910 238</u>
Saldo em 1 de janeiro de 2024		25 641 459	—	15 874 835	5 409 144	24 270 299	(16 285 499)	54 910 238
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2023:								
Transferência para outras reservas	9	—	—	—	—	(16 285 499)	16 285 499	—
Distribuição de dividendos	9	—	—	—	—	(13 370 562)	—	(13 370 562)
Aumento de capital social via incorporação de Prémios de Emissão	9	15 384 876	—	(15 384 876)	—	—	—	—
Amortização de ações com redução de capital social	9	(40 944 282)	—	—	(5 392 733)	5 392 733	—	(40 944 282)
Outros		—	(265)	—	—	(41)	—	(306)
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	—	1 733 059	1 733 059
Saldo em 31 de dezembro de 2024		<u>82 053</u>	<u>(265)</u>	<u>489 959</u>	<u>16 411</u>	<u>6 930</u>	<u>1 733 059</u>	<u>2 328 147</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Cofina, SGPS, S.A.

### DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2024	2023
<b>Atividades operacionais:</b>			
Recebimentos de clientes		—	1 904 692
Pagamento a fornecedores		(343 030)	(2 497 911)
Pagamentos a pessoal		(363 311)	(359 288)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(3 221 846)	(638 594)
Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		680 189	309 279
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>(3 247 998)</u>	<u>(1 281 822)</u>
<b>Atividades de investimento:</b>			
Recebimentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros	4.1 e 4.3	4 500 000	48 594 044
Juros e rendimentos similares		942 506	193 709
Dividendos	16	—	5 442 506
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>5 442 506</u>	<u>63 785 413</u>
<b>Atividades de financiamento:</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos	10	—	—
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>—</u>	<u>17 334 172</u>
Pagamentos relativos a:			
Juros e gastos similares		(67 880)	(174 246)
Empréstimos obtidos	10	—	(32 500 000)
Amortização de ações com redução de capital social	9	(40 944 282)	—
Aquisição de ações próprias a justo valor	9	(265)	—
Dividendos	9	(11 282 112)	(3 076 975)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(52 294 539)</u>	<u>(35 751 221)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	8	54 550 498	10 463 956
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>(50 100 031)</u>	<u>44 086 542</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	8	<u>4 450 467</u>	<u>54 550 498</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras individuais.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. ("Cofina" ou "Empresa") é uma sociedade anónima, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818 no Porto. Tem desenvolvido nos últimos anos a sua atividade essencialmente como gestora de participações sociais na área dos media, atuando nesse setor até novembro de 2023 principalmente através da Cofina Media, S.A. (Nota 4), sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros (arredondadas às unidades), sendo a divisa utilizada pela Empresa nas suas operações e, como tal, considerada a moeda funcional.

No dia 18 de novembro de 2024, o Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., comunicou ao mercado que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, iria propor aos acionistas da Sociedade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a dissolução com partilha imediata da Sociedade. Desta forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas em base de liquidação, para dar cumprimento ao Artigo 149º do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que é expectativa do Conselho de Administração que seja aprovada a liquidação da Sociedade na Assembleia Geral de Acionistas em 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 31 de janeiro de 2025. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa da Empresa e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

## 2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas encontram-se descritas abaixo. Considerando que as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas em base de liquidação, não são diretamente comparáveis com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023, que foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras.

### 2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto do término das operações, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia ("IFRS-UE") em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2024. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* ("IFRS - IC") ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* ("SIC"), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas, ajustados para a preparação em base de liquidação.

No que respeita ao término das operações, a Empresa efetuou a análise das suas responsabilidades a 31 de dezembro de 2024, procedendo ao registo de todas as restantes responsabilidades. Por outro lado, procedeu à análise de imparidade dos seus ativos, não tendo sido reconhecida qualquer imparidade. Todos os ativos foram contabilizados ao menor entre o valor estimado de realização e o seu valor escriturado.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa e empreendimentos conjuntos, no pressuposto do término das operações. Na preparação das demonstrações financeiras a Empresa tomou por base o custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Entidade, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 2.3.

Para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, a Empresa considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor após o reconhecimento inicial são agrupados em 3 níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

### (i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas ("endorsed") pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2024:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações à IAS 1 - Classificação de passivos como correntes e não correntes e Passivos não correntes com covenants	1-jan-24	<p>Estas alterações clarificam as orientações existentes na IAS 1 relativas à classificação de passivos financeiros entre corrente e não corrente, esclarecendo que a classificação deverá ser aferida em função do direito que uma entidade tenha de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. Em particular, as alterações (i) clarificam o conceito de 'liquidação' indicando que se o direito de uma entidade adiar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de covenants futuros, a entidade tem o direito de adiar a liquidação do passivo mesmo que não cumpra com esses covenants no final do período de relato; e (ii) esclarecem que a classificação dos passivos não é afetada pela expectativa da entidade (tendo por base a existência ou não do direito, devendo desconsiderar qualquer probabilidade de exercer ou não tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um covenant.</p> <p>Se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva.</p>
Alterações à IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	1-jan-24	<p>Estas alterações à IAS 7 Demonstrações de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores, e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade.</p>

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação

1-jan-24

Esta alteração à IFRS 16 Locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação ("sale & leaseback") que qualificam como uma "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Na mensuração subsequentemente do passivo de locação, o vendedor-locatário deverá determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos" de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Uma vez que a que as demonstrações financeiras foram preparadas em base de liquidação, não se torna necessário divulgar as normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros, uma vez que não irão ser aplicadas pela Empresa.

### 2.2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

Conforme indicado na Nota Introdutória, as demonstrações financeiras foram preparadas numa base de liquidação pelo que os ativos foram mensurados pelo seu valor estimado de realização e o passivo inclui todas as responsabilidades estimadas até à conclusão do processo de liquidação da Empresa, incluindo todos os gastos estimados após 31 de dezembro de 2024 e até à data estimada de liquidação da Empresa.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 foram apresentadas para efeitos comparativos, e preparada em base de continuidade.

As políticas contabilísticas materiais utilizadas pela Empresa na preparação das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

#### a) Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos

Até 31 de dezembro de 2023, os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias e empreendimentos conjuntos são registados pelo método da equivalência patrimonial.

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Cofina tem controlo, ou seja, detenha o poder de controlar as suas políticas financeiras e operacionais, de tal modo que consiga influenciar, em resultado do seu envolvimento, o retorno das atividades da entidade detida e a capacidade de afetar esse retorno (definição de controlo utilizada pela Empresa).

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos são investimentos em entidades objeto de acordo conjunto por todos ou por parte dos seus detentores, tendo as partes que detêm o controlo conjunto do acordo direitos sobre os ativos líquidos da entidade. O controlo conjunto é obtido por disposição contratual e existe apenas quando as decisões associadas têm que ser tomadas por unanimidade das partes que partilham controlo.

Nas situações em que o investimento ou o interesse financeiro e o contrato celebrado entre as partes permite que a entidade detenha controlo conjunto direto sobre os direitos de detenção do ativo ou obrigações inerentes aos passivos relacionados com esse acordo, considera-se que tal acordo conjunto não corresponde a um empreendimento conjunto, mas sim a uma operação conjuntamente controlada.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, estas participações financeiras são inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição. As participações financeiras são posteriormente ajustadas pelo valor correspondente à participação da Empresa no rendimento integral (incluindo o resultado líquido do exercício) das subsidiárias e empreendimentos conjuntos, por contrapartida de outro rendimento integral da Empresa ou de ganhos ou perdas do

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

exercício conforme aplicável. Adicionalmente, os dividendos destas participações são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio da Empresa.

Quando a proporção da Empresa nos prejuízos acumulados das subsidiárias e empreendimentos conjuntos excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando a Empresa tenha assumido compromissos para com a subsidiária e empreendimento conjunto, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

As políticas contabilísticas das subsidiárias e empreendimentos conjuntos são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente.

As diferenças entre o preço de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis das subsidiárias e empreendimentos conjuntos na data de aquisição, se positivas são reconhecidas como Goodwill e mantidas no valor de investimento financeiro. Se essas diferenças forem negativas são registadas como rendimento do exercício na rubrica "Resultados relativos a investimentos", após reconfirmação do justo valor atribuído.

A Cofina realiza testes de imparidade aos investimentos financeiros sempre que eventos ou alterações nas condições envolventes indiquem que o valor pelo qual se encontram registados nas demonstrações financeiras individuais não seja recuperável, sendo registadas como gasto as perdas por imparidade que se demonstrem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

A análise de imparidade é efetuada com base na avaliação das unidades geradoras de caixa, por recurso ao método "discounted cash-flow", tendo como base as projeções financeiras de cash-flow a cinco anos de cada, e a perpetuidade a partir do quinto ano, deduzido do justo valor dos passivos.

É entendimento do Conselho de Administração, que a metodologia acima descrita conduz a resultados fiáveis sobre a existência de eventual imparidade dos investimentos em análise, uma vez que consideram a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras.

Não existem investimentos em subsidiárias em 31 de dezembro de 2024.

b) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Empresa quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros foram reconhecidos pelo valor estimado de realização.

Até 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Empresa e das características dos seus fluxos de caixa contratuais. A descrição da política contabilística seguinte respeita assim às políticas contabilísticas adotadas nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 apresentadas para efeitos comparativos.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que a Empresa adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático, a Empresa mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros ("solely payments of principal and interest (SPPI)") sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como a Empresa gera os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

## Classificação de ativos financeiros

### (i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## (ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não existem instrumentos financeiros nestas condições.

## (iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, a Empresa pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros".

Na adoção da IFRS 9, a Empresa designou os investimentos em instrumentos de capital próprio que não eram mantidos para negociação como valorizados ao justo valor através de resultados.

## (iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

### Imparidade de ativos financeiros

A Empresa reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, a Empresa adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, a Empresa não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. A Empresa estabeleceu uma matriz de imparidade baseada nos créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

A Empresa considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, a Empresa pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando existe informação interna e externa que indique que é improvável que a Empresa venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

### Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- A Empresa transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual a Empresa i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) a Empresa tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- A Empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou a Empresa não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando a Empresa transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, a Empresa continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

envolvimento continuado. Nesse caso, a Empresa também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que a Empresa reteve.

Se o envolvimento continuado da Empresa assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que a Empresa pode vir a pagar.

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de “factoring sem recurso” (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras da Empresa até ao momento do seu recebimento.

## (v) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

### Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

#### Capital próprio

São considerados pela Empresa instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

#### Passivos financeiros

Em 31 de dezembro de 2024, os passivos foram registados pelo valor estimado de liquidação. Em 31 de dezembro de 2023, após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A política que se segue respeita assim à política adotada nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 apresentadas para efeitos comparativos.

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- o passivo for detido para negociação; ou
- o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

---

## Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

## Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração da Empresa utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

## Desreconhecimento de passivos financeiros

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

## Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

### c) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando a Empresa (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

---

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Em 31 de dezembro de 2024, as provisões são registadas pelo valor estimado de liquidação. Em 31 de dezembro de 2023, a provisão é registada pelo valor atual dos fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também, quando aplicável, os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

e) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

f) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de benefícios económicos futuros.

g) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Empresa de acordo com as regras fiscais em vigor.

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., a Cofina SGPS passou a ser tributada individualmente, na medida em que após a referida data cessou a relação de grupo.

Numa base de liquidação não são calculados impostos diferidos.

No pressuposto da continuidade, aplicado na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 apresentadas para efeitos comparativos, os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data de balanço; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como a Empresa espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em subsidiárias por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- A Empresa é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

### h) Rérito

A Cofina reconhece o rérito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rérito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

- identificação do contrato com um cliente;
- identificação das obrigações de desempenho;
- determinação do preço da transação;
- alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- reconhecimento do rérito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de desempenho.

O rérito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos serviços vendidos em linha com a tipologia de negócio identificada.

O rérito é reconhecido pelo montante da obrigação de desempenho satisfeita. O preço da transação é uma componente fixa.

A Empresa considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rérito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

### i) Especialização dos exercícios

Numa base de liquidação, são especializados todos os custos a incorrer até à liquidação, assim como o valor de realização esperado para os ativos.

Numa base de continuidade, adotada na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 apresentadas para efeitos comparativos, as restantes receitas e despesas foram registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas foram registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## j) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira ("adjusting events") são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira ("non adjusting events"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## 2.3 JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com o normativo contabilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração da Empresa adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas respeitam à estimativa de valores de realização e liquidação de ativos e passivos, e de gastos a incorrer até à conclusão da liquidação da Empresa.

## 2.4 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS, ver Nota 2.1.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas em base de liquidação, pelo que não são comparáveis com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023.

## 3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

A Empresa encontra-se exposta a (i) risco de mercado e a (ii) risco de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável.

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração, sendo a sua implementação e acompanhamento supervisionados pelos administradores.

### (i) Risco de mercado

O atual ambiente macroeconómico, pautado pela manutenção de taxas de juro elevadas, riscos geopolíticos e incertezas relativamente à sua evolução futura, em resultado da combinação de vários efeitos, nomeadamente, os atuais conflitos armados, coloca desafios significativos às empresas e às suas operações.

O Conselho de Administração encontra-se a monitorizar os impactos da atual envolvência macroeconómica na cadeia de operações da Cofina, garantindo que são aplicadas medidas mitigatórias que permitam minimizar, sempre que possível, os efeitos negativos e a incerteza que ameaça a estabilidade económica mundial.

Reveste-se ainda de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro.

#### a. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento da Empresa indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

A Empresa utiliza, quando entende relevante instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

## Demonstrações financeiras individuais e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

---

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo de fundos considerados no plano de negócios da Empresa.

Quando o financiamento se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados swaps de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os swaps de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos a Empresa acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nacionais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política da Empresa privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, a Empresa utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalecentes à data da demonstração da posição financeira. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

O Conselho de Administração aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Durante o exercício de 2024 e 2023 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro.

Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Cofina não tem contratados quaisquer financiamentos bancários.

### (ii) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que a Empresa tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

A Empresa define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de todas as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

Procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

## 4. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS, OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS E ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## 4.1 Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o movimento ocorrido no valor dos investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos, foi o seguinte:

	31.12.2024		31.12.2023	
	Mercados Globais	Cofina Media	Mercados Globais	Total
<b>Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos</b>				
Saldo em 1 de janeiro	1 969	68 432 782	—	68 432 782
Aquisições no exercício	—	—	7 076	7 076
Equivalência patrimonial				
Efeito em ganhos e perdas relativos a subsidiárias	—	4 125 663	(5 107)	4 120 556
Dividendos distribuídos (Nota 16)	—	(15 004 736)	—	(15 004 736)
Alienações de subsidiárias	—	(57 553 709)	—	(57 553 709)
Transferência para Ativos não correntes detidos para venda	(1 969)	—	—	—
Saldo final	—	—	1 969	1 969

No dia 8 de novembro de 2023, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*), tempestivamente divulgados ao mercado através de comunicado datado de 15 de setembro de 2023, subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media; (ii) quadros da mesma; e (iii) um conjunto de investidores, a saber: Luís Santana, Ana Dias, Octávio Ribeiro, Isabel Rodrigues, Carlos Rodrigues, Luís Ferreira, Carlos Cruz, Cristiano Ronaldo, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A., a qual cedeu a sua posição contratual no contrato de compra e venda de ações celebrado no contexto da transação à Expressão Livre II, SGPS, S.A., que adquiriu a titularidade das ações da Cofina Media. Em resultado da referida transação, a Cofina SGPS reconheceu nas demonstrações financeiras individuais uma menor valia no montante de 7.075.193 Euros incluindo custos de transação.

## 4.2 Outros investimentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica “Outros investimentos financeiros” incluía o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações (“SPA”) celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. (“Vertix”), que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A. (“Media Capital”), SPA esse que se encontrava sujeito (i) à verificação de um conjunto de Condições Suspensivas e (ii) à realização, pela Cofina à Prisa, de um *Down Payment* no montante de € 10.000.000,00 (dez milhões de Euros). Esta escrow account encontrava-se depositada numa instituição financeira.

Conforme divulgado, no dia 24 de fevereiro de 2024, a Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 Euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, acrescido de juros, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A..

Em resultado do referido acórdão, foi reconhecida a 31 de dezembro de 2023 uma provisão na rubrica “Provisões” da demonstração da posição financeira, correspondente ao valor estimado a entregar à Prisa. No decurso do exercício de 2024, a Cofina procedeu à entrega do correspondente montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, acrescido dos juros.

## 4.3 Ativos não correntes detidos para venda

Previamente à concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., foi alienada por esta à Cofina SGPS, S.A., a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”) pelo montante que corresponde ao valor de realização da participação, tal como previsto no acordo parassocial para exercer a opção de compra e opção de venda. A conta a pagar do lado da Cofina SGPS foi regularizada por via de encontro de contas no momento da concretização da

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

transação de venda da Cofina Media. A 31 de dezembro de 2023, a participação na VASP era apresentada como Ativos não correntes detidos para venda.

Na sequência do exercício de opção de compra, pela sociedade Palavras de Prestígio, Lda., das 333.000 ações nominativas, com o valor nominal de 3,50 Euros, de que a Cofina era titular no capital social da VASP, e da emissão de decisão da não oposição por parte da Autoridade da Concorrência, adotada em 24 de julho de 2024, efetivou-se, no dia 14 de agosto de 2024, a conclusão da transação, ou seja, a efetiva alienação das 333.000 ações nominativas, com o valor nominal de 3,50 Euros, de que a Cofina era titular no capital social da VASP, pela contrapartida, integralmente paga na mesma data, de 4.500.000 Euros. Em resultado da referida operação, a Cofina SGPS registou uma mais valia de 865.401 Euros na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

A 31 de dezembro de 2024, a participação na Mercados Globais é apresentada na presente informação financeira como Ativos não correntes detidos para venda.

## 5. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC, à taxa de 21%, acrescida de Derrama à taxa de 1,5% sobre o lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., a Cofina SGPS passou a ser tributada individualmente, na medida em que, após a referida data, cessou a relação de grupo.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor em Portugal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5 milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos desde 2021 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

### Impostos diferidos

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não existem situações geradoras de impostos diferidos passivos.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não se encontram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis.

### Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 são detalhados como segue:

<u>Imposto corrente:</u>	31.12.2024	31.12.2023
Estimativa de imposto do exercício	(43 754)	(1 174)
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	(66)	—
Outros efeitos	616 861	397 467
	<b>573 041</b>	<b>396 293</b>

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Resultado antes de impostos	1 160 018	(16 681 792)
Taxa de imposto teórica	21,00 %	21,00 %
	<u>(243 604)</u>	<u>3 503 176</u>
Resultados relativos a investimentos	181 734	(252 947)
Provisões e ajustamentos não dedutíveis ou para além dos limites legais	—	(2 772 000)
Prejuízos fiscais gerados no exercício que não deram origem a ativos por impostos diferidos	—	(686 758)
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	(66)	—
Tributação autónoma	(811)	(1 174)
Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores	—	208 579
Utilização de prejuízos fiscais	66 235	—
Outros efeitos	569 553	397 417
	<u>573 041</u>	<u>396 293</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o montante incluído na rubrica "Outros efeitos" resulta, essencialmente, do desfecho favorável à Empresa de processos fiscais.

## 6. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2.2 b), foram classificados como segue:

### Ativos financeiros

31 de dezembro de 2024	Ativos financeiros	Total
Ativos correntes		
Clientes	—	—
Outras dívidas de terceiros	—	—
Outros ativos correntes	—	—
Caixa e equivalentes de caixa	4 450 467	4 450 467
	<u>4 450 467</u>	<u>4 450 467</u>
31 de dezembro de 2023	Ativos financeiros	Total
Ativos correntes		
Clientes	—	—
Outras dívidas de terceiros	—	—
Outros ativos correntes	70 536	70 536
Caixa e equivalentes de caixa	54 550 498	54 550 498
	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Passivos financeiros

31 de dezembro de 2024	Passivos financeiros	Total
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
	—	—
Passivos correntes		
Outros empréstimos	—	—
Fornecedores	6 031	6 031
Outras dívidas a terceiros	2 096 740	2 096 740
Outros passivos correntes	233 264	233 264
	2 336 035	2 336 035
	2 336 035	2 336 035
31 de dezembro de 2023	Passivos financeiros	Total
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
	—	—
Passivos correntes		
Outros empréstimos	—	—
Fornecedores	85 296	85 296
Outras dívidas a terceiros	—	—
Outros passivos correntes	78 214	78 214
	163 510	163 510
	163 510	163 510

## 7. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2024	31.12.2023
<u>Saldos devedores:</u>		
Imposto sobre o rendimento	224 172	63 394
Total imposto sobre o rendimento	224 172	63 394
	—	—
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	—
Total outros impostos	—	—
<u>Saldos credores:</u>		
Imposto sobre o rendimento	—	—
Total imposto sobre o rendimento	—	—
	—	—
Imposto sobre o Valor Acrescentado	8 978	40 594
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	2 036	3 428
Contribuições para a Segurança Social	1 412	3 736
Outros	—	—
Total outros impostos (Nota 11)	12 426	47 758

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## 8. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2024	31.12.2023
Caixa	9	46
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	4 450 458	54 550 452
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	4 450 467	54 550 498
Descobertos bancários (Nota 10)	—	—
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	4 450 467	54 550 498

## 9. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

### Capital social

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital social da Empresa encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 205.132 e 102.565.836 ações, respetivamente, sem valor nominal.

O aumento de capital social que ocorreu em 31 de dezembro de 2024 resulta da incorporação no montante de 15.384.876 euros de prémios de emissão de ações, conforme deliberado na Assembleia Geral anual de 29 de maio.

A redução de capital social que ocorreu em 31 de dezembro de 2024 resulta das seguintes operações:

- i. Conforme deliberado em Assembleia Geral Anual de Acionistas realizada no passado dia 29 de maio, em julho de 2024, o capital social da sociedade foi reduzido de 41.026.334,40 Euros para 4.102.633,60 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade, de 102.565.836 ações para 10.256.584 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação. No total foi entregue aos acionistas o montante de 36.923.700,80 Euros;
- ii. Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 22 de novembro, em dezembro de 2024, o capital social da sociedade foi reduzido de 4.102.633,60 Euros para 82.052,80 Euros, na sequência da amortização de ações, com a consequente redução do número de ações que representam o capital social da sociedade, de 10.256.584 ações para 205.132 ações, recebendo cada acionista, por cada ação amortizada, a contrapartida de 0,40 Euros por ação. No total foi entregue aos acionistas o montante de 4.020.580,80 Euros.

### Ações Próprias

Em 31 de dezembro de 2024, a Empresa detém 382 ações próprias, no montante de 265 Euros.

### Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

### Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

### Outras reservas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica de Outras reservas corresponde a resultados transitados de exercícios anteriores da Empresa.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## Aplicação do Resultado Líquido

No que respeita ao exercício de 2024, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 1.733.059 Euros, seja integralmente transferido para Resultados transitados.

No que respeita ao exercício de 2023, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 29 de maio de 2024, que o resultado líquido negativo individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 16.285.499 Euros, fosse integralmente transferido para Resultados transitados.

A redução de Outras reservas que ocorreu em 31 de dezembro de 2024 resulta das seguintes operações:

- i. Conforme deliberado em Assembleia Geral Anual de Acionistas realizada no passado dia 29 de maio, em julho de 2024, foram distribuídas reservas livres, no montante de 11.282.111,50 euros, correspondentes a 1,10 Euros por ação (após a redução de capital).
- ii. Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 22 de novembro, em janeiro de 2025, foram distribuídas reservas livres, no montante de 2.088.450,00 euros, correspondentes a 10,20 Euros por ação (após a redução de capital) (Notas 11 e 16).

## 10. OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o detalhe da rubrica “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2024				31.12.2023			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Descobertos bancários	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel comercial	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—

## Papel Comercial

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Cofina SGPS não tem quaisquer financiamentos bancários contratados.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo em 1 de janeiro	—	14 991 582
Pagamento de empréstimos obtidos	—	(32 500 000)
Recebimento de empréstimos obtidos	—	17 334 172
Descobertos bancários	—	—
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	—	174 246
Variação da dívida	—	(14 991 582)
Saldo em 31 de dezembro	—	—

## 11. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 7)	12 426	47 758
Dividendos a liquidar (Notas 9 e 16)	2 088 450	—
Remunerações a liquidar aos órgãos sociais	8 290	—
	2 109 166	47 758

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## 12. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Outros passivos correntes” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Acréscimo de gastos:		
Remunerações a liquidar	—	34 924
Outros acréscimos de gastos	233 264	43 290
	<u>233 264</u>	<u>78 214</u>

## 13. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Honorários	331 329	682 684
Outros gastos	<u>65 144</u>	<u>58 092</u>
	<u>396 473</u>	<u>740 776</u>

## 14. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
Remunerações	295 378	316 620
Encargos sobre as remunerações	37 834	41 437
Outros gastos com pessoal	<u>275</u>	<u>1 420</u>
	<u>333 487</u>	<u>359 477</u>

## 15. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados financeiros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2024	31.12.2023
<b>Juros e gastos similares</b>		
Juros bancários	—	(168 067)
Comissões de financiamento	(170 487)	(56 230)
Imposto de selo	—	(779)
Outros gastos financeiros	<u>(6 151)</u>	<u>(41 590)</u>
	<u>(176 638)</u>	<u>(266 666)</u>
<b>Juros e rendimentos similares</b>		
Juros bancários	1 071 705	258 277
Outros rendimentos financeiros	<u>138 727</u>	<u>—</u>
	<u>1 210 432</u>	<u>258 277</u>

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

## 16. PARTES RELACIONADAS

As principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, podem ser detalhados como segue:

### Transações:

	31.12.2024	31.12.2023
	Prestações de serviços	Dividendos distribuídos (Nota 4)
	Prestações de serviços	Dividendos distribuídos (Nota 4)
Cofina Media, S.A.	—	611 420
Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	—	—
	—	611 420
	—	15 004 736

Em 31 de dezembro de 2024, existe um saldo de 2.088.450 Euros a pagar aos acionistas da Sociedade, relativo a dividendos a distribuir aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 22 de novembro de 2024 registados na conta "Outras dívidas a terceiros" (Notas 9 e 11).

Em 31 de dezembro de 2023, a Cofina não apresentava saldos com partes relacionadas.

Conforme referido na Nota 4.1, no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Cofina SGPS concretizou a transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*). A transação foi subscrita por elementos do Conselho de Administração da Cofina SGPS, nomeadamente, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira. Cumpre referir que o Conselho de Administração solicitou aprovação prévia ao Conselho Fiscal, tendo sido emitido parecer favorável no dia 21 de setembro de 2023.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não ocorreram transações com os Administradores da Empresa, para além do acima referido, nem lhes foram concedidos empréstimos.

### Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da empresa mãe, auferidas diretamente na empresa mãe, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ascenderam a 273.800 Euros e 272.000 Euros, respetivamente, e referem-se unicamente a remunerações fixas.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

A Cofina, SGPS, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

## 17. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., informou que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, irá propôr aos acionistas da Sociedade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a dissolução com partilha imediata da Sociedade.

Os termos da proposta serão objeto de estudo e análise de modo a que sejam salvaguardados, na máxima extensão possível, os interesses de todos os acionistas.

De 31 de dezembro de 2024 até à data de emissão deste relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Empresa.

# RELATÓRIO E CONTAS 2024

Demonstrações financeiras individuais e notas anexas  
(montantes expressos em Euros)

---

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

---

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

---

João Manuel Matos Borges de Oliveira

---

Domingos José Vieira de Matos

---

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

---

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

---

Laurentina da Silva Martins

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA



Deloitte & Associados, SROO S.A.  
Registo na OROC nº 43  
Registo na CMVM nº 20161389  
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7  
1070-100 Lisboa  
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500  
[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

#### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

#### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

##### **Opinião**

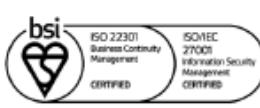
Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Cofina SGPS, S.A. ("Entidade" ou "Cofina"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 4.676.608 Euros e um total de capital próprio de 2.328.147 Euros, incluindo um resultado líquido de 1.733.059 Euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Cofina SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, aplicadas numa base de liquidação.

##### **Bases para a opinião**

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



"Deloitte", "nós" e "nosso" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") é cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e qualquer efeitos, não obriga ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory e ocupa 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 120 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Tipo: Sociedade Andrônea | NIPC e Matrícula: 501770311 | Capital social: € 981.020,00  
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa  
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13F, 4150-146 Porto

© 2025. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROO S.A.

## Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><u>Proposta a apresentar pelo Conselho de Administração sobre a liquidação da Entidade, e seu efeito na continuidade das operações da Cofina, SGPS, S.A.</u></p> <p>(Referido na Nota 1 do anexo às demonstrações financeiras)</p> <p>A Entidade não teve atividade relevante durante o exercício, tendo sido alienadas as participações financeiras existente no início do exercício, concluídos os processos judiciais que transitaram do exercício anterior, e adicionalmente efetuadas sucessivas reduções de capital e distribuição de reservas aos acionistas. Em resultado, no dia 18 de novembro de 2024, o Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., comunicou ao mercado que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, iria propor aos acionistas da Entidade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a liquidação e dissolução com partilha imediata.</p> <p>Desta forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas numa base de liquidação, para dar cumprimento ao Artigo 149.º do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que é expectativa do Conselho de Administração que seja aprovada a liquidação da Entidade na Assembleia Geral Anual de Acionistas em 2025. Assim, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para efeitos informativos e preparadas na base do pressuposto da continuidade não são comparáveis.</p> <p>Atendendo aos efeitos desta proposta, a ser apresentada pelo Conselho de Administração, para a liquidação da Entidade, da qual resultou a preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 numa base de liquidação, consideramos que a mesma é uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos principais procedimentos para mitigar este risco incluiram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leitura das atas das reuniões dos órgãos sociais;</li><li>- Presença nas Assembleias Gerais onde foram deliberadas as reduções de capital da Entidade;</li><li>- Leitura dos comunicados emitidos pela Entidade;</li><li>- Leitura da documentação obtida relativamente ao processo de venda da participação financeira de 50% na VASP – Distribuidora de Publicações, S.A., e análise do tratamento contabilístico dado à referida alienação em 31 de dezembro de 2024;</li><li>- Circularização de advogados e obtenção de evidência da conclusão dos processos judiciais que transitaram do ano anterior, bem como dos que surgiram durante o exercício;</li><li>- Teste à estimativa de gastos previstos até à conclusão do processo de liquidação e dissolução da Entidade, através da obtenção e análise da correspondente informação de suporte;</li><li>- Análise da adequação das divulgações constantes nas demonstrações financeiras no que respeita, nomeadamente, à preparação destas numa base de liquidação nomeadamente a informação constante nas Notas 1, 2 e 17 do anexo às demonstrações financeiras.</li></ul>

## Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foram apresentados.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da Entidade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 ("Regulamento ESEF").

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

##### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

##### Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do nº1 do referido artigo.

## Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

## Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relatamos o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas da Entidade para o mandato de 2021 e para o mandato de 2022 nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 30 de abril de 2021 e 28 de abril de 2022, respetivamente. Fomos nomeados na Assembleia Geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2023 para um terceiro mandato compreendido entre 2023 e 2025;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparamos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 31 de janeiro de 2025

# RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Aos Acionistas da  
COFINA, SGPS, S.A.**

Em conformidade com a legislação em vigor e em cumprimento do mandato que nos foi confiado, submetemos à vossa apreciação o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre a análise que este órgão faz do Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais da COFINA, SGPS, S.A. ("Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, cuja preparação é da responsabilidade do Conselho de Administração.

### 1. Relatório sobre a atividade desenvolvida

Ao longo do exercício de 2024, o Conselho Fiscal acompanhou regularmente a evolução da atividade da Sociedade. Analisou com o necessário detalhe a atividade do Conselho de Administração, incluindo a evolução dos negócios, a qualidade do processo de preparação e divulgação da informação financeira, as políticas contabilísticas e os critérios de mensuração, e acompanhou a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e a eficácia e integridade dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Ao longo do ano de 2024, o Conselho Fiscal reuniu cinco vezes. As reuniões do Conselho Fiscal realizaram-se de forma presencial e telemática, com agendas previamente definidas e com informação antecipadamente circulada. Sempre que se considerou necessário, o Conselho Fiscal contou com a presença de membros do Conselho de Administração da Sociedade, de modo a obter todas as informações necessárias para debates esclarecidos e decisões informadas.

O Conselho Fiscal desenvolveu a sua atividade estabelecendo iterações permanentes com os demais órgãos sociais da Sociedade, em observância das normas legais e recomendatórias aplicáveis. O Conselho Fiscal não recebeu, por parte do Revisor Oficial de Contas, qualquer relatório relativo a irregularidades ou dificuldades no exercício das respetivas funções. Em particular, no âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal obteve do Conselho de Administração as informações necessárias ao exercício da respetiva atividade de fiscalização e procedeu às iterações necessárias de forma a poder exercer, de forma cabal, as competências que lhe estão atribuídas legalmente.

#### Relação com o Revisor Oficial de Contas

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu regularmente com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas conclusões, para além de avaliar a sua independência.

#### Informação Financeira Anual

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo da Sociedade (que integra o Relatório de Remunerações) e os demais documentos de prestação de contas individuais, designadamente as Demonstrações Individuais da Posição Financeira, dos Resultados, do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e os correspondentes anexos, preparados pelo Conselho de Administração, considerando que a informação divulgada satisfaz as normas legais em vigor, é apropriada para a compreensão da posição financeira e dos resultados da Sociedade e procedeu ainda à apreciação da respetiva Certificação Legal das Contas e do Relatório de Auditoria, emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documento esse que foi emitido com uma opinião não modificada e que mereceu o seu acordo.

No dia 18 de novembro de 2024, o Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., comunicou ao mercado que, por deliberação tomada em reunião daquele órgão, iria propor aos acionistas da Sociedade, na Assembleia Geral Anual de 2025, a dissolução com partilha

imediata da Sociedade. Desta forma, todos os documentos de prestação de contas individuais acima referidos foram preparados em base de liquidação, uma vez que é expectativa do Conselho de Administração que seja aprovada a liquidação da Sociedade na Assembleia Geral Anual de Acionistas em 2025.

O Conselho Fiscal mais apreciou o Relatório do Governo da Sociedade, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 420º do Código das Sociedades Comerciais, tendo confirmado que o mesmo contem os elementos referidos no art.º 29º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Em reunião realizada a 31 de janeiro de 2025 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou o relatório e as contas do exercício e os demais documentos que o integram.

O Conselho Fiscal teve, ao longo do exercício, acesso a toda a informação que se afigurou necessária ou meramente útil ao exercício da sua ação fiscalizadora.

O Conselho Fiscal analisou ainda o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização e demais documentação emitido pelo representante da Deloitte & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade.

## **2. Declaração de responsabilidade**

De acordo com o disposto na alínea c) do número do artigo 29º- G do Código dos Valores Mobiliários os membros do Conselho Fiscal, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas individuais atrás referidos foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da COFINA, SGPS, S.A., preparados em base de liquidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sociedade, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

## **3. Parecer**

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral aprove:

- a. O Relatório de Gestão;
- b. O Relatório de Governo da Sociedade;
- c. As Demonstrações Financeiras Individuais e o correspondente anexo, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- d. A proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal expressa ao Conselho de Administração agradecimento e apreço por toda a colaboração prestada.

Porto, 31 de janeiro de 2025

O Conselho Fiscal

---

Carlos Manuel Portela Enes Epifâniao  
Presidente do Conselho Fiscal

---

Jorge Manuel de Sousa Marrão  
Vogal do Conselho Fiscal

---

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho  
Vogal do Conselho Fiscal



**COFINA, SGPS, S.A.**

Rua Manuel Pinto Azevedo, 818  
4100 – 320 Porto PORTUGAL  
Tel: + 351 22 834 65 00

[www.cofina.pt](http://www.cofina.pt)